



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9057 | 59 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 03 de Outubro de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Saúde	46
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	47
Secretaria da Administração e da Previdência	05	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	50
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	09	Secretaria da Segurança Pública.....	51
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10	Secretaria da Infraestrutura e Logística	59
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	12	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	59
Secretaria da Educação	25	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	59
Secretaria da Fazenda	43	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	59
		Em Tempo.....	59



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado
Jozélia Nogueira
Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Ramatis Fávero

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior

Secretário

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Carlos Jorge Haully
Clovis A. Rogge

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathiana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devechi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei Complementar nº 161

Data 03 de outubro de 2013

Súmula: Altera a remuneração da carreira de Procurador do Estado para a forma de subsídio e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e o cargo de que trata o inciso III do art. 6º da Lei nº 17.522, de 15 de março de 2013, relativos às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Procuradoria Geral do Estado – PGE, ficam transformados nas funções específicas abaixo, que passam a ser remuneradas de forma reduzida, nos termos desta Lei:

- I – Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado;
- II – Subprocurador-Geral para Assuntos Institucionais;
- III – Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos;
- IV – Procuradores-Chefe perante os Tribunais Superiores;
- V – Procuradores-Chefe de Procuradoria Especializada;
- VI – Procuradores-Chefe de Coordenadoria;
- VII – Procuradores-Chefe de Procuradoria Regional;
- VIII – Procuradores-Chefe de Núcleo Jurídico da Administração;
- IX – Procuradores-Assessor do Gabinete do Procurador-Geral;
- X – Procurador-Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado;
- XI – Procuradores-Conselheiros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

§ 1º Os ocupantes das funções serão designados pelo Procurador-Geral do Estado, observada a estrutura organizacional da PGE.

§ 2º A função de Corregedor-Geral da PGE será exercida por Procurador do Estado ocupante de uma das duas classes mais elevadas da carreira, com, no mínimo, dez anos de efetivo exercício na carreira, dentre os integrantes de lista triplíce a ser elaborada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

§ 3º As atribuições das funções previstas nos incisos II e III deste artigo dar-se-ão por delegação do Procurador-Geral do Estado, mediante ato específico.

Art. 2º Fica instituída, conforme exigido pelo art. 135 da Constituição da República, a remuneração na forma de subsídio para os integrantes da carreira típica de Estado, de Procurador do Estado do Paraná, vedado o acréscimo de quaisquer outras verbas salvo as estabelecidas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Estão compreendidas no regime de subsídio, e por ele extintas, as seguintes verbas do regime remuneratório anterior:

- I – vencimento básico;
- II – adicional por tempo de serviço anterior à Emenda Constitucional nº 19;
- III – adicional por tempo de serviço;
- IV – gratificação de representação;
- V – gratificação de prêmio de produtividade;
- VI – vantagem pessoal;
- VII – gratificação fixa de cargo de provimento em comissão;
- VIII – gratificação prevista no Decreto nº 3.105, de 6 de maio de 1997;
- IX – representação de gabinete DAS;
- X – gratificação de representação tipo II;
- XI – gratificação prevista na Lei nº 7.074, de 2 de janeiro de 1979;
- XII – diferença de vencimentos Ministério Público-Tribunal de Contas;
- XIII – diferença de remuneração da Lei nº 14.554, de 6 de dezembro de 2004;
- XIV – função gratificada incorporada a proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º O subsídio instituído por esta Lei não exclui o direito à percepção das seguintes verbas:

- I – décimo terceiro salário, na forma do inciso IV do art. 34 da Constituição Estadual;
- II – férias, na forma do inciso X do art. 34 da Constituição Estadual;
- III – diárias, na forma da legislação em vigor;
- IV – retribuição pelo exercício das funções previstas no art. 1º desta Lei, bem como pelo exercício de funções de Direção, Chefia e assessoramento em outros órgãos da Administração Pública;
- V – ajuda de custo por remoção, de ofício ou a pedido, na forma da legislação em vigor;
- VI – substituições, nos casos de afastamentos legais dos titulares das funções;
- VII – abono permanência;
- VIII – indenização pela utilização de veículo particular no exercício do cargo público;
- IX – diferença de subsídio, na forma do art. 10 desta Lei;
- X – ajuda de custo pelo exercício permanente das funções fora dos limites do Estado do Paraná;
- XI – demais verbas de caráter indenizatório.

§ 1º A verba prevista no inciso IV deste artigo será paga nos seguintes percentuais:

- a) sete e meio por cento do maior subsídio da carreira de Procurador do Estado aos Procuradores do Estado que exerceram as funções de Corregedor-Geral e Subprocuradores-Gerais;
- b) sete por cento do maior subsídio da carreira de Procurador do Estado aos Procuradores do Estado que exerceram as funções previstas nos incisos IV a X do art. 1º desta Lei.

§ 2º A verba prevista no inciso XI do art. 1º desta Lei será de três e meio por cento do maior subsídio da carreira de Procurador do Estado.

§ 3º As verbas previstas neste artigo ainda não regulamentadas serão objeto de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O subsídio devido ao Procurador-Geral do Estado do Paraná, quando integrante da carreira de Procurador do Estado do Paraná, equivale ao maior subsídio da carreira, acrescido de retribuição de direção superior equivalente a oito por cento do respectivo subsídio.

Parágrafo único. O Diretor-Geral e o Chefe de Gabinete da PGE, quando integrantes da carreira de Procurador do Estado do Paraná, receberão a verba prevista no § 1º, alínea “a”, do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica extinto o pagamento de prêmio de produtividade aos Procuradores do Estado, passando o art. 2º da Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná tem por finalidade suprir de forma suplementar a Procuradoria Geral do Estado com os recursos financeiros necessários para cumprir a sua política institucional, e, em especial, fomentar a arrecadação da dívida ativa, a capacitação de Procuradores do Estado e demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado, promover ressarcimentos e indenizações, com as seguintes despesas:

I – de custeio, tais como material de consumo, serviços de terceiros, diárias, passagens, despesas com locomoção, entre outras;

II – de capital, tais como investimento em obras públicas, equipamentos e instalações, material permanente, inversões financeiras, entre outras.

Parágrafo único. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado poderá aplicar em despesas de custeio até setenta por cento dos recursos arrecadados.”

Art. 6º O art. 8º da Lei nº 14.234, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná será dotado de autonomia de gestão e escrituração contábil própria, sendo seu Presidente o representante legal, e o Tesoureiro o ordenador das despesas.”

Art. 7º Os valores dos subsídios dos integrantes da carreira de Procurador do Estado são aqueles previstos nas Tabelas I, II e III do Anexo desta Lei, respectivamente para os anos de 2013, 2014 e 2015.

Parágrafo único. As Tabelas II e III serão implantadas no dia 1º de maio do respectivo ano.

Art. 8º Até que sejam implantados os valores do subsídio referentes a 2015, o subsídio do Procurador do Estado será estruturado em seis referências para cada

classe conforme Tabelas I e II do Anexo desta Lei.

§ 1º O Procurador do Estado fará jus ao subsídio correspondente à sua classe e referência, obedecendo a seguinte regra:

I – na referência “A”, os Procuradores do Estado com menos de cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná;

II – cada referência seguinte corresponde a cinco anos de serviço público prestado ao Estado do Paraná, limitados à referência “F”.

§ 2º O enquadramento dos Procuradores do Estado ativos será realizado pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da PGE.

§ 3º O enquadramento dos Procuradores do Estado inativos e pensionistas será realizado pelo ParanaPrevidência, por intermédio de suas unidades administrativas competentes, respeitadas as respectivas regras de aposentação, inclusive quanto à proporcionalidade, na fixação de proventos ou pensões.

Art. 9º Somente a partir do exercício de 2016 o subsídio dos Procuradores do Estado será objeto de revisão geral anual concedida aos demais servidores estaduais.

Parágrafo único. A recomposição dos valores dos subsídios e das verbas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 3º e do art. 4º e seu parágrafo único desta Lei dar-se-á por meio de lei ordinária, observado como parâmetro o teto remuneratório previsto na Constituição da República.

Art. 10. É assegurado aos Procuradores do Estado o direito à percepção do valor correspondente à diferença entre o subsídio fixado por esta Lei e as verbas remuneratórias devidas aos mesmos no mês de agosto do corrente ano, excluídos cargos em comissão e cotas que não são pagas indistintamente a todos.

§ 1º A diferença de subsídio de que trata este artigo será paga como verba de natureza provisória, em código de vantagem específico, e será gradativamente absorvida com a revisão dos valores dos subsídios.

§ 2º A parcela correspondente à diferença de subsídio não estará sujeita a reajustes ou à revisão geral anual.

Art. 11. As alterações decorrentes desta Lei são condicionadas ao atendimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual autorizado a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias em razão da aplicação desta Lei.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 51, de 18 de janeiro de 1990, o art. 52 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985 e o inciso XVI do art. 3º da Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 03 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Procuradora Geral do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

93709/2013

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2013

Tabela I

Classe/Referência	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 22.400,56	R\$ 22.781,37	R\$ 23.168,66	R\$ 23.562,52	R\$ 23.963,09	R\$ 24.370,46
2	R\$ 21.333,87	R\$ 21.696,55	R\$ 22.065,39	R\$ 22.440,50	R\$ 22.821,99	R\$ 23.209,96
3	R\$ 20.317,97	R\$ 20.663,38	R\$ 21.014,66	R\$ 21.371,90	R\$ 21.735,23	R\$ 22.104,73
4	R\$ 19.350,45	R\$ 19.679,41	R\$ 20.013,96	R\$ 20.354,19	R\$ 20.700,22	R\$ 21.052,12
5	R\$ 18.429,00	R\$ 18.742,29	R\$ 19.060,91	R\$ 19.384,95	R\$ 19.714,49	R\$ 20.049,64

Tabela II

Classe/Referência	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 24.249,35	R\$ 24.685,84	R\$ 25.130,18	R\$ 25.582,53	R\$ 26.043,01	R\$ 26.511,79
2	R\$ 23.094,62	R\$ 23.510,32	R\$ 23.933,51	R\$ 24.364,31	R\$ 24.802,87	R\$ 25.249,32
3	R\$ 21.994,88	R\$ 22.390,78	R\$ 22.793,82	R\$ 23.204,11	R\$ 23.621,78	R\$ 24.046,97
4	R\$ 20.947,50	R\$ 21.324,56	R\$ 21.708,40	R\$ 22.099,15	R\$ 22.496,93	R\$ 22.901,88
5	R\$ 19.950,00	R\$ 20.309,10	R\$ 20.674,66	R\$ 21.046,81	R\$ 21.425,65	R\$ 21.811,31

Tabela III

Classe	Valor
1	R\$ 27.919,16
2	R\$ 26.523,20
3	R\$ 25.197,04
4	R\$ 23.937,19
5	R\$ 22.740,33

93710/2013

LEI Nº 17.700

Palácio do Governo, em 03 de outubro de 2013.

Data 03 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, com sede e foro no Município de Curitiba.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

*A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:*

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa, com sede e foro no Município de Curitiba.

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Lupion
Deputado Estadual

93810/2013

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 2498/2013-GS/SEAP

Protocolo: 11.999.598-1

Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Coordenadoria de Patrimônio do Estado - CPE

Assunto: contratação de consultoria/assessoria

Data: 25/09/2013

Considerando:

- 1 - a solicitação contida no Memorando nº 091/2013 – CPE/SEAP à fl. 02;
- a) a comprovação da capacidade de contratar da empresa, com a juntada de documentos que comprovam a habilitação exigida pelo edital;
- b) as informações do Ordenador de Despesas e do Setor Financeiro da SEAP, às fls. 21-22 e 24, que indicam a condição orçamentária e financeira do órgão interessado;

AUTORIZO, com fundamento no contido no art. 34, II, da Lei 15608/2007 e no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, e considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o valor estabelecido no art. 1º, II, do Decreto estadual nº 6191/2012, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a contratar, mediante dispensa de licitação, serviço técnico profissional para a prestação de consultoria/assessoria na especialidade de engenharia de avaliações, para a avaliação de imóveis, por meio do sistema SISREG, versão DOS, utilizado pela CPE/SEAP, no valor mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para um total de 24 horas de consultoria.

Encaminhe-se à CPE/SEAP para as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

92794/2013

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DESPACHO Nº 2565/13

12.150.455-3 O Secretário de Estado do Turismo encaminha solicitação para que seja revogado a partir de 01.10.2013, o ato de disposição funcional exarado no D.O.E. nº 8887 de 29.01.13, do servidor **José Bernardoni Filho**, RG nº 1.110.212-3, da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.13.

“AUTORIZO A REVOGAÇÃO, conforme o disposto na Informação nº 735/13-DSRH/SEAP.

Em 30/09/13

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 245 de 02/10/2013

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
11.901.831-5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	034/2013	27/09/13
11.901.849-8	CELSON LUIZ FRACARO	034/2013	27/09/13
12.059.182-7	MANOEL JORGE LACERDA JUNIOR	034/2013	27/09/13
11.835.200-9	RUBERTO ANZOLIN	034/2013	27/09/13

RESOLUÇÃO Nº 10674, de 30 de setembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003;

considerando as Resoluções Conjuntas nºs 004/07 e 006/10-SETI/SEAP,

RESOLVE:

alocar na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, a servidora Marceli Behm Goulart, RG 9.777.461-7, cargo Professor de Ensino Superior, classe Adjunto B, da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

92784/2013

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 0153 /2013 – SEAP/SEED

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Educação do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, Inciso I e II, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 25, 30 e 36 da Lei Estadual nº 8.485/87.

RESOLVEM :

Art. 1º Excluir da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 119/2013, que autorizou a prestação de serviços de professores da Secretaria de Estado da Educação para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a servidora Kleine Karol de Assis, RG nº 3.051.282-0, LF 02/PNI3-82 e 21/PNI3-82, na data de 05/09/2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2013.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e Previdência

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 10521

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade de MANOEL ARAUJO LEITE, R.G. nº 836.703-5, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, alterando a proporcionalidade do benefício, de Integral, para Proporcional a 28/30 de acordo com os cálculos de fls.26-PRPREV.

Protocolo nº 10.636.818-0.

Curitiba, 23 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10524

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e em Cumprimento de Ordem Judicial no Ofício nº 801/2013-PGE/PRA, Autos 3155-27.2013.8.16.0004-2ª Vara da Fazenda Pública,

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação de Abono de Permanência, em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

R.g.nº	Protocolo	Nome	Órgão
3.686.566-0	12.142.862-8	EDSON PEDRO FABRI	SESP

Curitiba, 24 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10525

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de setembro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10525

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGAO
4.338.275-6	12.029.582-9	MARIA DO CARMO SCHMIDT	IAPAR
1.851.189-4	11.809.341-0	MARIA APARECIDA DA CUNHA	DETRAN

1.467.320-2	11.742.566-5	AMAURY DOS MARTYRES	UEPG
4.149.581-2	12.002.383-7	ODETE ROSA PASINI PAULINI	IAP
3.563.611-0	12.049.975-0	AIRTO PEDROSO DE MORAIS	SEAB
3.058.067-2	12.012.526-5	SIRLEY DE PAULA LEITE	SESP
6.279.689-8	11.916.974-7	MERCEDES SANTIAGO BRANDÃO	SEDS
1.886.888-1	12.024.342-0	TANIA TUNES SOUZA	SEDS
0.894.748-1	12.096.263-9	CLEIA OLIVEIRA CUNHA	SEDS

1.742.597-8	11.951.564-5	ELY DO CARMO OLIVEIRA GOMES	CRE
3.033.412-4	11.924.080-8	HELENA MARIA LISBOA	CRE

0.815.149-0	11.866.700-0	MASSAKO NISHIMORI	UEL
2.115.907-7	12.005.914-9	NESTOR EDSON DO NASCIMENTO	UEL
5.176.214-2	11.866.743-3	JESSE ALVES DA ROCHA	UEL

7.308.439-3	12.080.660-2	CELENE TONELLA	UEM
1.083.729-4	12.080.662-9	JOÃO DALBELLO FILHO	UEM
1.962.956-2	12.080.678-5	JOÃO SOARES LOUZADA	UEM
3.174.324-9	12.080.663-7	ROSSANA GUIMARAES COUTINHO MORAES	UEM
1.501.822-4	12.122.631-6	EDIVALDO DE SÁ	UEM
3.548.916-9	12.080.672-6	DELFIN VAZ	UEM

1.830.030-3	11.973.101-1	LUIZA ANTONIA DE LIMA	DER
2.055.411-8	12.014.690-4	ERNESTO BRAZ	DER
2.260.552-6	12.014.496-0	IVANIR APARECIDO BELTRAMI	DER
2.007.911-8	11.926.125-2	DANEVAL FERREIRA DA SILVA	DER
1.334.787-5	12.059.593-8	ANTONIO DE PAULA POSSETI	DER
2.010.456-2	12.014.628-9	ISRAEL RAIMUNDO	DER
1.351.220-5	12.013.926-6	FLORIANO INACIO DA CUNHA	DER
3.353.687-9	12.014.497-9	ENEDIR MARTINS DA COSTA ANDRADE	DER

1.156.569-7	12.045.518-4	DENIZE DO ROCIO SCHILIPACK	FUNSAUDE
1.796.654-5	11.920.237-0	JOSE AUGUSTO ZAMPIER	FUNSAUDE
0.452.735-6	11.908.822-4	PAULO FERREIRA DA SILVA	FUNSAUDE
3.364.181-8	12.073.057-6	ROSELI XAVIER DA SILVA	FUNSAUDE
3.278.372-4	12.072.863-6	MARINA APARECIDA GALVÃO	FUNSAUDE
4.300.873-0	11.920.072-5	TILZA DE LOURDES MARTINS	FUNSAUDE
6.800.062-9	11.968.539-7	CLAUDETE DANTAS DE OLIVEIRA	FUNSAUDE
1.376.044-6	12.072.696-0	JOSE WANDERLEI COLAÇO	FUNSAUDE
1.778.757-8	12.016.558-5	LILIAM CRISTINA BRANDALISE	FUNSAUDE
1.518.877-4	12.036.500-2	RENATO DE OLIVEIRA	FUNSAUDE
1.473.992-0	11.952.854-2	APARECIDO DONIZETE BIAGI	FUNSAUDE

2.021.969-6	11.810.282-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA PAVEZI	SEED
3.915.935-0	12.020.436-0	LEILA APARECIDA SANTANA TAMBORINI	SEED
1.473.429-5	12.016.973-4	MARIA CELIA ALCANTARA MADUREIRA PERES	SEED
1.510.373-6	11.969.283-0	CLEUZA ROSA GASPAR	SEED
3.545.730-5	11.938.854-6	ELIANE PIRES FILIPAKI	SEED
1.671.310-4	11.930.085-1	MARIA HELENA BOLONHEZI	SEED
3.157.537-0	11.930.279-0	ROSE LANE CANDICO ROMERO	SEED
1.954.144-4	11.930.397-4	MARILZA LUBRIGATI	SEED
3.106.275-6	11.841.017-3	SALETE MALDANER PECINI	SEED
3.271.579-6	11.947.857-0	LUIZA DE MARILAC RODRIGUES FAVERO	SEED
1.322.061-1	11.815.153-4	MARLENE AUGUSTIN	SEED
0966.986-8	11.913.702-0	ILMA CAMPOS BACON	SEED

RESOLUÇÃO Nº 10526

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder ao militar abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

R.G.nº	Protocolo	Nome	Orgão
3.048.741-9	12.089.999-6	SERGIO PULGA	PMMP
3.306.293-1	12.089.953-8	OSVALDO IRINEU HOLLER	PMMP
4.028.451-6	12.089.923-6	MARIA HELENA DAMASIO	PMMP
2.101.865-1	12.089.943-0	RENATO OSTROSKI	PMMP
4.117.859-0	12.019.709-6	JOSE MARTINS DA SILVA	PMMP

Curitiba, 24 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10527

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder ao militar abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

R.G.nº	Protocolo	Nome	Orgão
3.441.353-3	12.058.414-6	GERONIMO DOS SANTOS CARLOS	PMMP
3.479.289-5	12.089.957-0	HERMES DAMASIO DE SOUZA	PMMP
3.535.879-0	11.976.526-9	ALDEMIR SILVEIRA DA SILVA	PMMP
4.195.870-7	12.089.932-5	ADONIS NOBOR FURUUSHI	PMMP

Curitiba, 24 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 10528

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de setembro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 10528

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
1.831.653-6	12.002.780-8	MARILDA MARCIRIA DA SILVA KLUSKA	SEJU
6.433.153-1	12.029.618-3	DIVA DE SOUZA ANDRADE	IAPAR
2.130.454-9	12.080.674-2	MIYOKO NEUZA TOMIMORI MAEDA	UEM
1.967.909-8	12.014.509-6	LAERTE DIVINO CHALUPA	DER
2.128.165-4	11.876.379-3	JOSE CAVALARI	DER
1.560.358-5	12.014.000-0	AIRTON DRIDES SOARES	DER
2.104.315-0	12.025.799-4	DJALMA CORREA	CRE
1.191.347-4	11.702.729-5	CELSON LUIZ DAMBROS	CRE
3.723.015-4	12.085.974-9	CLEIDE BARÃO	SEAB
1.677.575-4	12.050.166-6	ROSANGELA ZAPAROLI VIEIRA	SEAB
0.908.903-9	12.024.914-2	SANTO PULCINELLI FILHO	SEAB
2.128.911-6	11.981.610-6	MARIA JOSE TELIS DE OLIVEIRA	UEL
1.842.096-1	11.913.656-3	MIGUEL ARTURO CURROTTO OLIVEIRA	UEL
9.946.755-0	11.866.701-8	ALINE ARTIOLI MACHADO YAMAMURA	UEL
0.930.015-5	11.981.636-0	ARLI RAMOS DE OLIVEIRA	UEL

1.156.079-2	12.018.380-0	JOSE ROBERTO SANTANNA DE MORAES	FUNSAUDE
1.954.035-9	11.920.057-1	IZILDA PEREIRA DECCO	FUNSAUDE
1.043.125-5	12.072.992-6	LUIZ SOVRANI	FUNSAUDE

3.046.800-7	11.809.869-2	MARIA MARCIA DEZIRÓ LF-01	SEED
3.046.800-7	11.809.870-6	MARIA MARCIA DEZIRÓ LF-21	SEED
2.024.824-6	12.007.651-5	MARIA IVONETI BAGLI LF-02	SEED
2.024.824-6	12.007.650-7	MARIA IVONETI BAGLI LF-01	SEED
1.812.856-0	11.854.695-4	MARIA IVONE DE LIMA	SEED
1.604.071-1	11.950.883-5	RITA BERKEMBROCK	SEED
1.160.978-3	11.854.707-1	MARIA DE LOURDES SAVIO	SEED
3.353.739-5	11.901.341-0	MARLI MARIA DE FIGUEIREDO	SEED
3.346.228-0	11.982.608-0	GLEIDE MARIA DE BRITO	SEED
3.549.409-0	11.950.807-0	MARTA STELLA GRESSANA	SEED
3.115.422-7	11.951.353-7	SANDRA MARA ELIAS GOMES DA SILVA	SEED
3.452.607-9	11.882.652-3	ANA MARIA SIQUEIRA LEAL	SEED
2.228.959-4	11.815.155-0	CARLA CRISTINA STHOR RECH	SEED
2.103.713-3	11.761.167-1	MARCIA ROSELI GOBETI DELGADO	SEED
3.289.886-6	11.931.835-1	ELIETE DE LOURDES BETTEGA	SEED
1.924.355-9	05.674.241-7	CLARA GURSKI	SEED
0.973.353-1	12.036.051-5	LAURA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	SEED
3.160.521-0	12.016.884-3	LUZIA COCCIA	SEED

3.307.082-9	11.932.262-6	IARA SCHERER	SEED
3.006.299-0	11.944.544-2	VILMA RINALDI BISCONSINI	SEED
3.810.388-1	11.990.532-0	YOLANDA MARIA MACHADO PADILHA	SEED
3.944.989-7	11.913.149-9	GLADES BEATRIZ RATIER SANDRI	SEED
2.261.410-0	12.009.800-4	MARILEY DE FATIMA ZANINI	SEED
1.101.561-1	12.008.327-9	MERLI LOPES CORDEIRO	SEED
2.011.552-1	11.850.965-0	MARIA ZENAIDE BATISTA GRIGOLETTO	SEED

RESOLUÇÃO N.º 10634

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984, Protocolo nº 11.870.196-8,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da UNIOESTE, abaixo relacionado.

RG	NOME	CARGO	A PARTIR
V047.362T	XIMENA ANTONIA DIAZ MERINO	Prof. Adjunto B	16/08/2013

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10635

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARIO DE PAULA KNOPKI, R.G.nº 1.109.576-3, Professor, Nível II-11, LF-21, da SEED, para inclusão do Auxílio Invalidez, nos termos da Lei nº 12.398/98, artigo 48, parágrafo 2º.

Cálculos de fls.46-PRPREV. Protocolo nº 11.249.253-4.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10637

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de VERA LUCIA PICININ GARCIA, R.G.nº 1.795.199-8, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.19-PRPREV. Protocolo nº 11.652.627-1.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10638

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARIA ALBINA MIOTTO, R.G.nº 1.627.565-4, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.31-PRPREV. Protocolo nº 11.114.865-1.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10639

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de IRONI MANI KLAGENBERG, R.G.nº 3093.655-6, Professor, Nível III-03, LF-02, da SEED, para declarar que o nome correto da servidora é IRONI MANI e não como constou. Cálculos de fls.57-PRPREV. Protocolo nº 10.998.081-1.

Curitiba, 26 de setembro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10640

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de OSMINDA WOTECOSKI, R.G.nº 779.266-2, Agente de Execução, LF-01, da FUNSAUDE, para declarar que o nome correto da servidora é OSMINDA WOTECOSKI SARAIVA e não como constou.

Cálculos de fls.43-PRPREV. Protocolo nº 11.758.904-8.

Curitiba, 26 de setembro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10641

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de PAULO EDUARDO MIRANDA COSTA, R.G.nº 1.217.691-0, Professor do Ensino Superior, LF-01, da UEL, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.65-PRPREV.

Protocolo nº 11.763.080-3.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10642

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARIA DE LOURDES MELLO DAVID, R.G.nº 232.405-9, Professor, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.50-PRPREV. Protocolo nº 10.378.806-4.

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO N.º 10643

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a Revisão nos proventos de inatividade, de MARA PEIXOTO PESSOA, R.G.nº 1.178.669-3, Professor, Nível II-11, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls.43-PRPREV. Protocolo nº 11.408.502-2

Curitiba, 26 de setembro de 2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10523

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº0058232-88.2013.8.16.0014 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA-PROJUDI E OFÍCIO Nº 99/2013 DA PROCURADORIA REGIONAL DE LONDRINA/PGE

RESOLVE

CONCEDER POR ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PENSÃO MENSAL INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA, FILHA MENOR DA VÍTIMA, REPRESENTADA LEGALMENTE POR MARILZA DOS SANTOS CRUZ, RG 9.876.224-8, CPF 056.392.579-54, NO VALOR EQUIVALENTE A CEM POR CENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO.

PROTOCOLO 12.139.339-5

CURITIBA, 23/09/2013

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

92271/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10522 23/09/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CARMELITA DE OLIVEIRA	36012960	3	NI01	120770870	30/09/2013	SEED
ADINALDO JESUS BOCCHI	44282771	92	NI01	120813285	09/09/2013	SEED
ROZANE FATIMA BONI GETASSI	67297920	2	NA01	120608800	08/09/2013	SEED
FABIO LOMBARDI	97894639	2	NI01	120882279	01/09/2013	SEED

92323/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10636 26/09/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	81252882	1	NA16	119906571	15/07/2013	SEED

92324/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10529 24/09/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARCELO BARBOSA RIBAS	45322840	1	NAIII	121247127	27/08/2013	SEJU
SIMONE BUSATO SALMAZO	58852767	1	NAIII	12.134.763-6	16/09/2013	SESP
PAULA KRUPCZAK DE FARIAS	71972941	1	NAIII	12.134.762-8	17/09/2013	SESP

92325/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10633 26/09/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDERSON FERREIRA DE DEUS	107677712	92	NI01	120760777	12/09/2013	SEED
ANDERSON FERREIRA DE DEUS	107677712	93	NI01	120760785	12/09/2013	SEED
RUTH MARA TOZZI	53218768	1	NA01	120970658	13/09/2013	SEED
CLEUSA FERREIRA	57284889	1	NA01	57284889	09/09/2013	SEED
LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN	63127140	1	NA01	121097451	04/09/2013	SEED
ERNANI DE SOUZA GABRIEL	69992994	1	NAIII	120836501	04/09/2013	SEED

92326/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13522 01/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12232 DE 06/06/2013 O NOME DE SANDRA MAGALY DE MORAES CLARO

R.G. 45254844 LF - 97

92270/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13523 01/10/2013

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12943 DE 07/08/2013 O NOME DE ELTON JOSE MUNCHEN

R.G. 93314140 LF - 1

92312/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13519 01/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3650 DE 06/09/2011 O NOME DE ALAIDES SALETE MATTE

R.G. 49097255 LF - 2

92313/2013

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 090, de 1º de outubro 2013

Divulga os preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **setembro** de 2013, fixados em R\$ 17,77, por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,04, por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

92941/2013

RESOLUÇÃO Nº 091, de 1º de outubro de 2013.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UAT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **setembro** de 2013, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

92943/2013

RESOLUÇÃO Nº 092, de 1º de outubro de 2013

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **21,21% (vinte um inteiros e vinte e um centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de **R\$14,00 (quatorze reais)** divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2007/08;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de **R\$16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)** divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safra 2008/09;

considerando que o preço médio da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná restou **1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento)** superior ao preço mínimo de **R\$17,46 (dezessete reais e quarenta e seis centavos)** divulgado pela CONAB/MAPA para **setembro**, safras 2009/10, 2010/11, 2011/2012 e 2012/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio ponderado para **setembro** de 2013 da saca de 60 kg (sessenta quilo gramas) de milho, no importe de **R\$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos)**.

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto a esses preços mínimos, em relação ao mês de **setembro/13**, safras 2007/08 e 2008/09, 2009/10, 2010/11 e 2012/13 é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

92944/2013

DECISÃO SECRETARIAL nº 019/2013

Curitiba, 1º de outubro de 2013.

Ref.: Protocolo (SID) nº 12.050.065-1

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID) sob **12.050.065-1**, com base nos documentos que compõem os autos, nas manifestações da Comissão de Sindicância (fls. 18/19), designada pela Resolução nº 075/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.020, do dia 13 de agosto de 2013, e na manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, por meio do Parecer nº 308/2013 (fls. 24/25), cujo teor adoto como razões, **DECIDO pelo arquivamento** do presente caderno administrativo, com possibilidade de a qualquer tempo ser desarquivado, conhecendo-se de circunstâncias relevantes para tanto, e **determino**:

1. O encaminhamento de cópia desta Decisão à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, ou ao órgão que a suceder em razão da sua anunciada extinção, conforme determinado no Decreto Estadual nº 1.195/2011;

2. Ao Grupo Administrativo Setorial (GAS) e ao Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS) providenciarem as anotações nos, e atualizações dos controles desta Pasta;

3. Ao GAS para providenciar o reparo do veículo, obedecido o teor dos artigos 17 e 18 do Dec. Estadual nº 4.453/12.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

92952/2013

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Súmula: Estabelece o Regimento Interno da ADAPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, cc artigo 16, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, aprovado na primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na forma do Anexo que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Determinar a publicação da íntegra do Anexo a que se refere o artigo 1º, no endereço eletrônico http://www.adapar.pr.gov.br/arquivos/File/ATG/AIC/RI_2.pdf e na Edição nº 08 (oito) do Boletim Informativo da ADAPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Inácio Afonso Kroetz.

R\$ 105,00 - 92523/2013

PORTARIA Nº 327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Itajaú.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação

contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 245/2013 da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Itaguajé	Rogério Sanches Lopes	15/2001	Prefeitura Municipal	12.153.460-6

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colorado.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

PORTARIA Nº 328, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no município de Lobato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de Julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 298/2013 da Prefeitura Municipal de Lobato.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa e brucelose no Município de sua área de atuação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Lobato	Sebastião Checom	201418	Departamento de Finanças	12.153.461-4

Art. 2º A autorização concedida ao servidor está restrita ao município especificado nesta portaria e sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colorado.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR quando o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 630,00 - 92524/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual de Maringá
Unidade: Reitoria

PORTARIA Nº 803/2013-GRE

A Vice Reitoria da Universidade Estadual de Maringá, Profª. Doutora Neusa Altoé, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os artigos 28 e 36 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, e, considerando:

- a necessidade de observância ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa;

- os demais princípios e normas que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Indiciar em procedimento administrativo a empresa **KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.638.784/0001-27, localizada na Rua Salgado Filho, nº 3252, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para apuração de responsabilidade em função da apresentação de declaração de exclusividade com conteúdo inverídico objetivando viabilizar sua contratação para fornecimento de medicamentos mediante inexigibilidade de licitação, induzindo a UEM em flagrante equívoco e afronta à lei de licitações.

Art. 2º Designar para compor a respectiva Comissão de Processo Administrativo, de acordo com o artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

MARIA REGINA DA FONSECA (Presidente), WAGNER DIAS BARBOSA (Membro), EZENI CLARO DA SILVA (Membro)

Art. 3º Designar o servidor **SANDRO DOMINGOS LANGRAFE** lotado na Diretoria de Material e Patrimônio para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 1º de outubro de 2013.

Profª Draª Neusa Altoé **Vice Reitora**

PORTARIA Nº 804/2013-GRE

A Vice Reitoria da Universidade Estadual de Maringá, Profª. Doutora Neusa Altoé, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com os artigos 28 e 36 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, e, considerando:

- o Processo nº 4298/13-PRO e o pedido nº 9392/13-FEN, objetivando a contratação da empresa **NEOBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para fornecimento de medicamentos do laboratório Neoquímica Hypermarcas, mediante inexigibilidade de licitação, com base em declaração de exclusividade por esta emitida;

- o Termo de Inexigibilidade nº 025/13-DMP, publicado no Diário Oficial do Estado em 11.07.13;

- o expediente da empresa Hypermarcas S/A. informando que o Laboratório Neo Química Comércio e Indústria S/A. foi por ela incorporada;

- a informação da empresa Hypermarcas S/A. de que nenhum distribuidor ou representante comercial possui exclusividade para venda de medicamentos no Estado do Paraná;

- a informação de que a Hypermarcas S/A. desconhece a pessoa do consultor comercial Frank do Carmo Souza e que ele não possui poderes para assinar qualquer declaração em seu nome;

- a anulação dos atos de autorização e ratificação da referida contratação;

- a decisão da Magnífica Vice Reitora em indiciar a empresa Neobras Distribuidora de Medicamentos Ltda. em procedimento administrativo específico para a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

- a tipificação, *a priori*, da conduta da empresa Neobras Distribuidora de Medicamentos Ltda. como passível de aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade prevista no art. 156, II, Lei Estadual nº 15.608/07;

- as sanções administrativas somente podem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, bem como que o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento (Lei Estadual nº 15.608/07);

- a necessidade de observância ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa;

- o Artigo 36 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

- os demais princípios e normas que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Indiciar em procedimento administrativo a empresa **NEOBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.472.349/0003-50, localizada na Rua Carlos de Laet, 3.936, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para apuração de responsabilidade em função da apresentação de declaração de exclusividade com conteúdo inverídico objetivando viabilizar sua contratação para fornecimento de medicamentos mediante inexigibilidade de licitação, induzindo a UEM em flagrante equívoco e afronta à lei de licitações.

Art. 2º Designar para compor a respectiva Comissão de Processo Administrativo, de acordo com o artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

MARIA REGINA DA FONSECA (Presidente), WAGNER DIAS BARBOSA (Membro), EZENI CLARO DA SILVA (Membro)

Art. 3º Designar o servidor **SANDRO DOMINGOS LANGRAFE** lotado na Diretoria de Material e Patrimônio para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 1º de outubro de 2013.

Profª Draª Neusa Altoé **Vice Reitora**

R\$ 462,00 - 92507/2013

**Universidade Estadual
do Centro-Oeste - Unicentro****RESOLUÇÃO Nº 288-GR/UNICENTRO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, bem como a reoferta de vagas para este Teste Seletivo e dá outras providências.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;
considerando a Lei Estadual nº 9.198, de 18 de janeiro de 1990;
considerando a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;
considerando o Decreto nº 5.733, de 28 agosto de 2012;
considerando o contido no Protocolo nº 11.127, de 16 de setembro de 2013, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, conforme o anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Reofertar vagas remanescentes do Teste Seletivo autorizado pela Resolução nº 215-GR/UNICENTRO, de 14 de agosto de 2013, previstas no Edital nº 55-DIRCOAV/ UNICENTRO, de 16 de agosto de 2013, conforme o anexo II, desta Resolução.

Parágrafo único. Na reoferta de que trata o *caput* deste artigo, estão inseridas as alterações da nomenclatura e do requisito mínimo de Graduação, relativa à área ou matéria Arte e Ensino, do Departamento de Arte-Educação, DEART, *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 288-GR/UNICENTRO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.**OFERTA DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO****1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO**

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Educação	Surdez	14	01*	Graduado em qualquer área, com comprovação de proficiência em Tradução e Interpretação Libras	

* Vaga para intérprete.

2. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
Medicina	Medicina e Saúde de Família	20	01	Graduado em Medicina	Especialista em Medicina e Saúde de Família

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 288-GR/UNICENTRO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.**REOFERTA DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO****1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO**

DEPTO.	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA GAS	REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEART	Artes	Arte e Ensino	20	01	Graduado em Artes	Especialista nas sub-áreas de Arte ou Educação
		Dança	20	01	Licenciado na área de Artes	Especialista nas sub-áreas de Arte ou Educação

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

R\$ 609,00 - 92945/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.616,79
DATA DE ADMISSÃO: 19/09/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2014
CONTRATADO: TONY ALEXANDER HILD

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.485,32
DATA DE ADMISSÃO: 27/09/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2014
CONTRATADO: CARLA EVELYN COIMBRA NUNEZ, KELLY GERONAZZO MARTINS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.168,99
DATA DE ADMISSÃO: 30/09/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CAMILA MARIA SITKO MEIRA DOS SANTOS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.616,79
DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/07/2014
CONTRATADO: ANA CANDIDA SCHIER MARTINS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.485,32
DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2013
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/01/2014
CONTRATADO: CELIA KIMIE MATSUDA

R\$ 168,00 - 92577/2013

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH DIRETORIA DE CONCURSOS, DIRCOAV**EDITAL Nº 063/2013-DIRCOAV/UNICENTRO DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO CIENTÍFICO**

A Diretora de Concursos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o art. 12 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997; considerando os arts. 23, 24 e 25 da Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UNICENTRO, para elevação de nível e promoção de classe, aprovado por meio da Resolução nº 032-CEPE/UNICENTRO, de 6 de junho de 2003; e considerando o contido no Protocolo nº 10.493, de 28 de agosto de 2013, torna público a Defesa Pública do trabalho científico com vistas à promoção à Classe de Professor Associado, Nível A, de:

PROFESSOR DR. FERNANDO FRANCO NETTO

CLASSE/NÍVEL ATUAL: ADJUNTO "D"

TÍTULO DO TRABALHO CIENTÍFICO: "Dinâmica da população escrava numa área de fronteira nova – Guarapuava (1828/1870)"

BANCA EXAMINADORA:

Presidente: Professor Dr. José Flávio Motta (USP);
Membro: Professor Dr. Renato Leite Marcondes (USP);
Membro: Professor Dr. Valdir Michels (UNICENTRO).

LOCAL: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* Santa Cruz

DIA: 25 de outubro de 2013

HORÁRIO: 9h

Publique-se.
Guarapuava, 1º de outubro de 2013.

Profª Neide Hiroko Takata,
Diretora de Concursos.

R\$ 210,00 - 92921/2013

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA PORTARIA Nº 4010/2013-GRE

DATA: 19 de setembro de 2013

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria nº 3664/2013-GRE, de 22 de agosto de 2013, integrante do Processo CR nº 40438/2013, de 26 de agosto de 2013; considerando o despacho do Gabinete da Reitoria datado de 16 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Professora SILVIA MARIA TOSSI THOMAZI, RG nº 3.431.319-9, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3664/2013-GRE, contra o Acadêmico RENATO SALAMONI, RG nº 10.778.379-2, para apurar o fatos relatados no Processo CR/Campus de Foz do Iguaçu nº 6262/2013, em substituição ao Professor Carlos Alberto da Silva, mantendo-se os demais membros já designados.

Art. 2º Fica concedido novo prazo (90 dias), para o desenvolvimento dos trabalhos, haja vista a substituição de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SERGIO WOLFF - Reitor

R\$ 147,00 - 89968/2013

Campus de Cascavel

PORTARIA 047/2013-DGC, 24 de setembro de 2013.

Autoriza o afastamento para o exterior, do docente GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, lotado no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas do Campus de Cascavel, para participação no evento “XIII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária nas Américas”, na cidade de Buenos Aires - Argentina, sendo a entidade promotora “Universidade Federal de Santa Catarina”, durante o período de 26 de novembro de 2013 a 01 de dezembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 26 de novembro de 2013.

PORTARIA 048/2013-DGC, 24 de setembro de 2013.

Autoriza o afastamento para o exterior, do docente MARCIO SEIJI OYAMADA, RG nº 5.984.044-4, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, para participação no evento “ASSETS – 15th ACM SIGACCESS International Conference on Computers and Accessibility”, na cidade de Bellevue – Estados Unidos, sendo a entidade promotora “ACM – Association for Computing Machinery”, durante o período de 17 a 25 de outubro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 17 de outubro de 2013.

PORTARIA 049/2013-DGC, 24 de setembro de 2013.

Autoriza o afastamento para o exterior, do docente ÉLCIO JOSÉ BUNHAK, RG nº 4.023.274-5, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, para participação no evento “VII Foro CISDEM y la II Reunión de Estudiantes de Postgrado en Ciencias Farmacéuticas”, na cidade de Havana – Cuba, sendo a entidade promotora “Universidad de la Habana – Cuba e CISDEM”, durante o período de 18 a 25 de novembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 18 de novembro de 2013.

R\$ 189,00 - 92439/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 080/2013 – CEAS

Considerando a Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR, que aprovou recursos no valor de R\$ 3.120.000,00 para “Cofinanciamento dos serviços tipificados como de Proteção Social Básica e/ou de Benefícios Eventuais”, mais especificamente o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF;

Considerando a Deliberação nº 052/2012 CEAS/PR, que aprovou os projetos da Deliberação nº 034/2012 e aportou R\$ 822.112,00 aos repasses;

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013; O Conselho Estadual de Assistência Social, reunido ordinariamente em 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação de repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº 052/2012 CEAS/PR, cujo Termo de Convênio não tenha sido formalizado até a presente data, em duas parcelas. Art. 2º - Os municípios deverão aderir ao processo Fundo a Fundo através da elaboração do Plano de Ação, anexo 1, e assinatura do Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade pela execução dos recursos de acordo com o disposto nessa Deliberação.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Ação os municípios deverão atender os critérios já estabelecidos na Deliberação nº 034/2012. Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeira, anexo 2, que deverá ser encaminhado semestralmente ao órgão gestor estadual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social; § 1º Considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios em instrumento específico, preferencialmente informatizado, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. § 2º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Art. 4º - Os municípios deverão comprovar o atendimento mínimo de 10% das famílias referenciadas no Relatório de Gestão Físico-Financeira. Parágrafo Único. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira suspenderá o repasse dos recursos, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Art. 5º - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FEAS do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório. § 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas o repasse será suspenso e será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município; § 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município acompanhado da aprovação do CMAS. Art. 6º - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social reprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho, e haverá a suspensão imediata dos repasses e instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial até que as ressalvas sejam sanadas. Parágrafo Único. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não serão repassados os recursos referente ao período de suspensão de repasse, e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades o município deverá devolver os recursos recebidos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social. Art. 7º - Caberá ao Município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Art. 8º - A prestação de contas será submetida também a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social. Art. 9º - É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, sendo as informações correspondentes a execução dos recursos inseridas no Sistema de Informações Municipais do referido Tribunal. Art. 10 - As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a

respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido. Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo. Art. 11 – Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios. Art. 12 – Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinanciamento aos municípios. Art. 13 – Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social. Art. 14 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de setembro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR**Anexo da Deliberação nº080/2013 CEAS/PR****SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
– SEDS**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS****PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO**
ESTADUAL**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA –**
PAIF**EXERCÍCIO 2013/2014**

(Prefeitura)

i. DADOS CADASTRAIS**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretária ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Gestor:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CBPJ:

Vínculo Institucional : Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone:

Ato de Criação:

Número Ato:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

4,1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início	Mandato	Fim Mandato

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2013/2014 – 16 MESES**REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO:**

Serviço	Público	Previsão de Atendimento
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

Serviço de
Proteção e
Atendimento
Integral à
Família – PAIF:-

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO VALORES RS

1º Parcela

-

2º Parcela

-

TOTAL

-

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Custeio	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:			

V. RESUMO EXECUTIVO

- Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):
- Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):
- Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):
- Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício (1+2+3):

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata nº :

IV. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

EXERCÍCIO 2013/2014

(Prefeitura)

i. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretária ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Gestor:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CBPJ:

Vínculo Institucional : Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone:

Ato de Criação:

Número Ato:

Data Assinatura:

Data Publicação:

[illegible]

DELIBERAÇÃO Nº081/2013 – CEAS

Considerando a Deliberação nº035/2012 CEAS/PR, que aprovou recursos para execução de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Considerando a Deliberação nº 053/2012 CEAS/PR, que aprovou os projetos da Deliberação nº035/2012;

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

O Conselho Estadual de Assistência Social, reunido ordinariamente em 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação de repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº 053/2012, cuja Termo de Convênio não tenha sido formalizado até a presente data, em duas parcelas.

Art. 2º - Os municípios deverão aderir ao processo Fundo a Fundo através da elaboração do Plano de Ação, e assinatura do Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade pela execução dos recursos de acordo com o disposto nessa Deliberação.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Ação, anexo 1, os municípios deverão atender os critérios já estabelecidos na Deliberação nº 035/2012 e os valores já aprovados para investimento e custeio conforme consta no Anexo da Deliberação nº 052/2012.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeira, anexo 2, que deverá ser encaminhado semestralmente ao órgão gestor estadual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º Considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios em instrumento específico, preferencialmente informatizado, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 2º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 4º - Os municípios deverão comprovar o atendimento mínimo de 10% das famílias referenciadas no Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Parágrafo Único. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira suspenderá o repasse dos recursos, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

TOT
AL:

PARECER DO CONSELHO (Texto)**CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

Favorável

Desfavorável

Data da Reunião

Resolução/Deliberação

Ata nº:

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGENERE

Art. 5º - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FEAS do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º Caso as ressalvas não sejam sanadas o repasse será suspenso e será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município;

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a 30%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município acompanhado da aprovação do CMAS.

Art. 6º - Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social reprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho, e haverá a suspensão imediata dos repasses e instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial até que as ressalvas sejam sanadas;

Parágrafo Único. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não serão repassados os recursos referente ao período de suspensão de repasse, e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades o município deverá devolver os recursos recebidos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 7º - Caberá ao Município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 8º - A prestação de contas será submetida também a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 9º - É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, sendo as informações correspondentes a execução dos recursos inseridas no Sistema de Informações Municipais do referido Tribunal.

Art. 10 - As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11 – Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 12 – Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinanciamento aos municípios;

Art. 13 – Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 14 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de setembro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR

Anexo da Deliberação nº 081/2013 CEAS/PR

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – SEDS**

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

**PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO
ESTADUAL**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAFEI**

EXERCÍCIO 2013/2014

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretária ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Gestor:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Vínculo Institucional : Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone:

Ato de Criação:

Número Ato:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início	Mandato	Fim Mandato

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2013/2014 – 16 MESES**REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO:**

Serviço	Público	Previsão de Atendimento
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE		

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

**III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO
VALOR R\$**

1º PARCELA

-

2º PARCELA

-

TOTAL

IV.

Serviço	Custeio	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAIF;			

V. RESUMO EXECUTIVO

- Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual);
 - Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual);
 - Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual);
 - Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício
- (1+2+3):

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO**1. PARECER**

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

Desfavorável:

1.2 Data da Reunião:**1.3 Resolução/Deliberação:****1.4 Ata nº :**

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

FUUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO Á FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEFI

EXERCÍCIO 2013/2014

(Prefeitura)

i. DADOS CADASTRAIS**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretária ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF : PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Gestor:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Vínculo Institucional : Sec. Municipal da Assistência Social ou Congenere

Telefone:

Ato de Criação:

Número Ato:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início	Mandat o	Fim Manda to

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO 2013/2014 – 16 MESES**REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO**

Serviço	Público	Previsão de
---------	---------	-------------

Atendimento

**PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL – MÉDIA
COMPLEXIDADE**

Serviço de Proteção e
Atendimento Especializado a
Famílias e Indivíduos – PAEFI:

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):
2. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):
3. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício
(1+2+3):

VI. PARECER DO CONSELHO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DAANÁLISE

Favorável

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata n°

IV. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

ANEXO II da Deliberação nº 081/2013 CEAS/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
– SEDS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FÍSICO – FINANCEIRA

EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOME PREFEITURA:

MODALIDADE:

[illegible]

TO
TA
L:

PARECER DO CONSELHO (Texto)

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Favorável

Desfavorável

Data da Reunião

Resolução/Deliberação

Ata nº:

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

92497/2013

EDITAL Nº 11/2013-SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DIVULGAR

A abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para o Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade a distância, a ser realizado pelas Universidades Estaduais de Ponta Grossa, Londrina, Maringá e do Centro Oeste, com as seguintes ênfases: Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais; Direitos Humanos e Cidadania; ou Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Curso de Especialização em Gestão Pública é exclusivamente destinado aos servidores públicos estaduais que exercem suas funções na SEDS.

A distribuição de vagas por ênfase e Universidade consta no item 2 deste edital.

1. DO CURSO

1.1 O curso de especialização em Gestão Pública, com habilitação em Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais, destina-se a capacitar servidores públicos estaduais que atuam na SEDS especificamente nas áreas de gestão de equipes, processos, programas e projetos, planejamento e gestão estratégica, análise, auditoria, orçamento e finanças, coordenação, assessoramento e gerenciamento de projetos, captação de recursos, pesquisas no âmbito do poder público, desenvolvimento de estudos, construção de indicadores de avaliação e de desempenho de natureza organizacional, e outras correlatas.

1.2 O curso de especialização em Gestão Pública, com ênfase em Direitos Humanos e Cidadania, destina-se a capacitar servidores públicos estaduais que atuam na SEDS especificamente nas áreas de socioeducação, acompanhamento e apoio à gestão municipal para implementação do SUAS, implementação de programas e projetos de enfrentamento a pobreza, apoio técnico às instâncias do SUAS e da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, execução e ou assessoramento no desenvolvimento de ações da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, e outra correlatas.

1.3 O curso de especialização em Gestão Pública, com ênfase em Sistema Único de Assistência Social, destina-se a capacitar servidores públicos estaduais que atuam na SEDS, especificamente nas áreas de socioeducação, acompanhamento e apoio à Gestão Municipal para implementação do SUAS, implementação de programas e projetos de enfrentamento a pobreza, apoio técnico às instâncias do SUAS e da Criança e do Adolescente, gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, execução e ou assessoramento no desenvolvimento de ações da política de direitos da criança e do adolescente, e outras correlatas.

1.4 A carga horária total do curso é de 500 horas, sendo 260 horas para o Módulo Básico, 220 horas para o Módulo Específico e 20 horas para elaboração do Trabalho de Conclusão de curso (TCC).

2. DAS VAGAS

2.1 As 135 (cento e trinta e cinco) vagas para o curso de especialização em Gestão Pública estão distribuídas da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) vagas para a ênfase em Direitos Humanos e Cidadania, 10 (dez) vagas para o Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais e 100 (cem) vagas para Sistema Único de Assistência Social, conforme divisão abaixo:

	Direitos Humanos e Cidadania	Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas	Sistema Único de Assistência Social
UEPG/Curitiba	11	10	45
UEPG/Ponta Grossa	2		10
UEM	4		17
UEL	3		10
UNICENTRO	5		18

2.2 Não poderão concorrer a este Edital os servidores estaduais que se encontram em licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, cedidos com ou sem ônus aos Órgãos ou Entidades não integrantes da Administração Pública Estadual, ou aos Poderes Legislativo e Judiciário.

3. REQUISITOS:

3.1 Para concorrer à vaga do Curso objeto deste Edital, os interessados deverão observar as seguintes condições:

- Ser Servidor Público Estadual ocupante de cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, exercendo suas atividades na SEDS;
- Possuir Curso Superior e/ou Graduação em qualquer área do conhecimento;
- Estar em efetivo exercício;
- Ter cumprido Estágio Probatório até a data de publicação deste Edital;

- e) Ter, no mínimo, mais quatro anos de trabalho no Serviço Público antes de poder requerer aposentadoria;
 f) Não ter participado de curso de Pós-Graduação *lato* ou *stricto sensu* promovido pelo Governo do Estado do Paraná / Escola de Governo do Paraná, ou Centros Formadores, nos últimos cinco anos.
 g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo-Disciplinar nos últimos cinco anos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição deverá ser feita no período de **07 a 22 de outubro de 2013**.

4.2 O candidato deverá preencher todos os formulários anexos do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.familia.pr.gov.br>, imprimi-los e entregá-los (ou enviá-los por Correio), devidamente assinados com os documentos comprobatórios, no prazo estabelecido, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30, no Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS da SEDS, à Rua Jaci Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 5º andar, Ala D.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

5.1 Os documentos e os anexos listados abaixo deverão ser entregues em envelope lacrado, com a seguinte informação:

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA.

CANDIDATO:.....
 UNIDADE:

- a) Ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**;
 b) **Proposta de Boa Prática** no órgão de trabalho (onde está lotado ou presta serviço) e de acordo com a área de atuação, conforme descrito nos itens 7 a 7.3.6.
 c) Declaração da Chefia Imediata, informando a área de atuação do Servidor, sua vinculação com a temática do curso e seu parecer à proposta de "Boa Prática" formulada pelo ele, conforme o **ANEXO II**;
 d) **Curriculum Vitae** e documentos comprobatórios, conforme **ANEXO III**;
 e) Declaração Funcional, expedida pela Unidade de Recursos Humanos do Órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO IV**;
 f) Termo de Compromisso, conforme **ANEXO V**;
 g) Dossiê Histórico Funcional fornecido pela Unidade de Recursos Humanos;
 h) Fotocópias do Diploma ou Certificado e histórico do Curso Superior e/ou Graduação;
 i) Declarações ou documentos que comprovem a experiência profissional (se houver).

5.2 A entrega dos documentos poderá ser feita pessoalmente, por intermédio de um portador, ou pelo Correio (**via Sedex**), em envelope lacrado, sendo que, nesse caso, só serão consideradas as inscrições que forem postadas até as 17h30 do último dia estabelecido para as inscrições.

5.3 No ato da entrega da documentação em envelope lacrado, será expedido recibo comprobatório.

5.4 Não serão aceitos documentos ou inscrições enviados via fax ou email.

5.5 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamento após o prazo de inscrições.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Para concorrer às vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública com ênfase em Direitos Humanos e Cidadania; ou ênfase em Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais; ou ênfase em Sistema Único de Assistência Social, o candidato deverá ter entregue todos os documentos constantes no Item 5 e atender aos requisitos especificados no item 3. Caso contrário, sua inscrição será indeferida.

6.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que se inscreverem em ênfases para as quais não se configurem como público alvo, conforme itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

6.3 A pré-seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pela SEDS para esse fim. Esta fase se restringirá à análise dos requisitos constantes no Item 3 e dos documentos solicitados no Item 5 do presente Edital.

6.4 A relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos será divulgada em Edital, até o dia **24 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico www.familia.pr.gov.br.

6.5 Os candidatos pré-selecionados deferidos estarão aptos para participar do Processo de Seleção.

6.6 Os documentos entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios (**via Sedex**), pelos candidatos não selecionados (indeferidos), poderão ser retirados em até 90 dias após o resultado da Pré-Seleção, no Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS da SEDS, à Rua Jaci Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 5º andar, Ala D, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h30. Após este prazo, os documentos serão descartados.

7. DA SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção para as vagas será realizado pela Comissão de Avaliação.

7.2 O candidato deverá elaborar uma **Proposta de Boa**

Prática de Gestão, cujo objetivo será identificar, na sua área e local de atuação, processos que podem ser implementados a partir de ideias criativas, inovadoras e viáveis no âmbito da gestão pública.

7.3 A chefia imediata do servidor deverá emitir uma declaração e parecer, informando se a **Proposta de Boa Prática de Gestão** é viável, e que seu desenvolvimento será autorizado no respectivo órgão, conforme **ANEXO II**.

7.3.1 Como **Boa Prática de Gestão** compreendem-se propostas que tenham caráter inovador, mostrem o uso racional e a otimização de recursos, tenham impacto na melhoria da qualidade dos serviços públicos, na modernização de processos, na redução do tempo de resposta ao cidadão, prevejam o alcance de metas estratégicas e que possam servir de referência para a reflexão e aplicação, também em outros locais de trabalho.

7.3.2 A **Proposta de Boa Prática de Gestão** deverá considerar os seguintes aspectos:

a) Definir uma situação ou fato relevante que possibilite uma intervenção no sentido de trazer melhorias em determinada área de atuação, como forma de ampliar conhecimentos e tomadas de decisão sobre situações de importância no serviço público e na sua relação com a comunidade;

b) Ter como perspectiva a transferência de conhecimento, compartilhamento de experiências, saberes e fazeres no serviço público e na sua relação com a comunidade;

7.3.3 Para elaboração da **Proposta de Boa Prática de Gestão** deve-se partir dos seguintes componentes: um pré-diagnóstico (cenário) da situação atual, a delimitação e caracterização da situação-problema, a relevância da proposta, a aplicabilidade na área de atuação, a sua abrangência, a sua vinculação com o projeto estratégico do Órgão, a repercussão na dinâmica do trabalho do Órgão, a inovação a ser aportada, a modernização de processos e os resultados a serem obtidos.

7.3.4 O texto deverá ser feito em papel branco, formato A4; Fonte Arial, tamanho 12; margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; entrelinhas 1,5; no mínimo 1 página e, no máximo, 3 páginas.

7.3.5 Para fins de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios pela Comissão de Avaliação:

Críticos de pontuação em relação à Proposta	Pontuação
Aplicabilidade e vinculação da Proposta de Boa Prática ao Órgão de origem	3
Relevância da Proposta de Boa Prática	3
Compatibilidade com a área de atuação	2
Originalidade e inovação para a administração pública estadual	2
Total	10

7.3.6 Será desclassificado o Candidato que não atingir o mínimo de 6,0 pontos no Item 7.3.5;

7.4 O item Experiência Profissional no Serviço Público visa identificar a trajetória profissional do candidato, bem como sua vinculação à temática do curso proposto, que será verificada por meio de declaração da Chefia Imediata e/ou documentos comprobatórios, conforme **ANEXOS II, III e IV**;

7.5 Para se atribuir pontuação final no que se refere à experiência profissional, será considerada a soma dos pontos obtidos na área de atuação, conforme o Item 1 desse Edital, sendo 1,0 ponto a cada 06 meses de trabalho efetivo nas áreas ali definidas, até o limite de 10 (dez) pontos, conforme o Item 3 do **ANEXO III** e tabela abaixo:

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
(06) Seis Meses	1 ponto
(01) Um Ano	2 pontos
(02) Dois Anos	4 pontos
(03) Três Anos	6 pontos
(04) Quatro Anos	8 pontos
(05) Cinco Anos	10 pontos
Limite	10 pontos

7.6 O resultado final consiste na análise da **Proposta de Boa Prática**, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e nota mínima de 6 (seis), e na análise da experiência profissional, também com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a fórmula abaixo:

Nota Final = Pontuação da Proposta de Boa Prática + Pontuação da experiência profissional

7.7 A classificação final dos candidatos será efetivada em ordem decrescente, por Pólo de inscrição e conforme as vagas oferecidas em cada um dos Pólos relacionados no Item 2 deste Edital;

7.8 Em caso de igualdade na classificação, os critérios utilizados para o desempate serão os seguintes:

- Maior pontuação na *Proposta de Boa Prática*;
- Maior pontuação no item Experiência Profissional;
- Maior número de anos, meses e dias entre a data atual e a data para requerer a aposentadoria
- Mais idoso.

8. DO RESULTADO

8.1 A relação de todos os classificados por Pólo no Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico www.familia.pr.gov.br até o dia **04 de novembro de 2013**.

9. DO RECURSO

9.1 Os candidatos terão até 48 horas após a divulgação do resultado final para interpor **recurso** quanto ao resultado da Seleção. O recurso somente poderá ser apresentado em formulário padrão que estará disponível no endereço eletrônico www.familia.pr.gov.br e deverá ser enviado exclusivamente para o endereço de e-mail indicado no referido formulário.

9.2 Os eventuais recursos serão respondidos até 48 horas após o final do prazo de sua interposição.

9.3 A relação final dos classificados e selecionados no presente processo seletivo será divulgada até o dia **08 de novembro de 2013**.

9.4 Os candidatos selecionados serão os candidatos melhor pontuados dentro do número de vagas oferecidas em cada um dos Pólos, conforme identificadas no Item 2 deste Edital.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência do e-mail informado, não se responsabilizando a SEDS pelo não recebimento do recurso.

10 - DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados e selecionados deverão efetuar sua matrícula no período de **11 a 14 de novembro de 2013**, no seguinte endereço eletrônico: www.uepg.br.

10.2 Após efetuada a matrícula *on line*, o candidato selecionado deverá encaminhar os documentos necessários para matrícula, relacionados abaixo, entregues pessoalmente ou por seu representante legal (nesse caso, portando uma Procuração), ao Coordenador do seu respectivo Pólo de Seleção, no mesmo período estabelecido no item 10.1.

10.3 No momento da entrega, a documentação será conferida pelo candidato e pelo responsável pela inscrição no Pólo e será fornecido um recibo da entrega.

- Fotocópia do documento de identidade (documento oficial com foto);
- Fotocópia do Cadastro da pessoa Física (CPF);
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso Superior e/ou Graduação de Instituições reconhecidas pelo MEC ou CEE/PR;
- Fotocópia autenticada do Diploma ou Certidão do Curso Superior ou Certidão de Conclusão do curso Superior de Instituição reconhecidas pelo MEC ou CEE/PR;
- Impressão da Ficha de Matrícula (*on line*) preenchida.

10.4 O nome do coordenador do Pólo, bem como o endereço será divulgado no site da UEPG.

11 - DA REALIZAÇÃO DO CURSO

11.1 As aulas do Curso de Especialização em Gestão Pública acontecerão na modalidade de Ensino à Distância, havendo encontros presenciais obrigatórios nos Pólos de matrícula, tal como provas e participação em *Web Conferências*, conforme cronograma a ser divulgado pela UEPG.

11.2 O curso tem início previsto em **18 de novembro de 2013** e término previsto em **novembro de 2015**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento pleno deste Edital e em sua aceitação.

12.2 Aos candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidos neste Edital, não será assegurado o direito de chamada posterior.

12.3 Os participantes do "Curso de Especialização em Gestão Pública" nas diferentes ênfases estarão sujeitos às regras e normas vigentes da UEPG.

12.4 A divulgação do programa, calendário de aulas, frequência, avaliação e certificação do aluno serão de responsabilidade da UEPG.

12.5 Os candidatos que não efetuarem a matrícula nas datas previstas no item 10.1 e/ou não entregarem a documentação solicitada no item 10.2 deste Edital, estarão excluídos do Processo, sendo que para essas vagas não preenchidas serão convocados outros candidatos selecionados, por ordem de classificação.

12.6 Este processo não implica em alteração do cargo atualmente ocupado pelo servidor.

12.7 Em caso de não preenchimento das vagas em acordo com a disposição apresentada no Item 2 - Das Vagas, a SEDS se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes para os candidatos posteriormente classificados.

12.8 Durante o processo seletivo estabelecido neste Edital e no decorrer de todo o curso, os eventuais custos de deslocamento, alimentação e estadia são de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor selecionado;

12.9 Não serão fornecidas por telefone informações que constam neste Edital e nos que vierem a ser publicados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relacionados ao Curso de Pós Graduação, pelo endereço eletrônico www.familia.pr.gov.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEDS.

Curitiba, de _____ de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO POR PÓLO

Assinale a ênfase do Curso escolhida, conforme item 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital

() Direitos Humanos e Cidadania () Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais

() Sistema Único de Assistência Social

Assinale apenas um pólo, escolhido por proximidade regional.

() Ponta Grossa - UEPG () Curitiba - UEPG () Maringá - UEM () Londrina - UEL () Guarapuava - UNICENTRO

1 - Identificação

Nome do candidato:

CPF: _____ RG: _____
UF: _____

Endereço:
nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

2 - Situação Funcional

Cargo:

Função:

Unidade de Lotação:

Município:

3 - Formação

Graduação/Curso superior :

Nome do Curso:

Instituição/Local:

Ano de conclusão:

Pós-Graduação:

Nome do Curso:

Instituição/ Local:

Ano de conclusão:

Declaro para os devidos fins que não participei, nem estou participando, de curso de pós-graduação promovido pelo Governo do Estado do Paraná / Escola de Governo nos últimos 05 anos. Declaro também que as informações prestadas acima são verdadeiras, que estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 011/2013, e que apresentei toda a documentação exigida.

Assinatura do servidor

_____, de _____ de 2013.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO E PARECER DA CHEFIA**

(A ser preenchido pela Chefia Imediata do servidor em sua unidade de lotação)

Eu, _____, responsável
el pelo órgão/unidade _____
declaro que o servidor _____
RG _____, ocupante do
cargo/função _____, atua na
área _____, e exerce as
seguintes atividades:

1	
2	
3	
4	
5	
6	

Em relação à **Proposta de Boa Prática de Gestão** do servidor, declaro que (parecer sobre a relevância e a qualidade da proposta, sua aplicabilidade, viabilidade, e sua vinculação com o planejamento estratégico e as demandas do órgão):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Data: __/__/__

Assinatura do servidor(a):

Assinatura da Chefia
Imediata: _____

**ANEXO III
CURRICULUM VITAE****1. Dados Pessoais:**

Nome:

RG:

Cargo/Função:

Local de Atuação:

2. Formação Acadêmica**2.1 Graduação/Curso Superior**

Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

2.2 Graduação/Curso Superior

Curso: _____ Ano de Conclusão: _____

Instituição: _____

2.3 Pós-Graduação

Curso: _____

Carga Horária: _____ Período: _____

Instituição Promotora: _____

2.4 Pós-Graduação

Curso: _____

Carga Horária: _____ Período: _____

Instituição Promotora: _____

3. Relato da experiência profissional no Serviço Público (anexar documentos comprobatórios), relacionada à atuação nas áreas específicas da ênfase do curso pretendido (conforme descrição nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital) - **1,0 ponto a cada 06 meses, até o limite de 06 (seis) pontos.**

ORGAO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERÍODO dd/mm/aa a dd/mm/aa

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do servidor

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO FUNCIONAL****Declaração da Unidade de Recursos Humanos**

Declaramos, para fins de comprovação de situação funcional para o Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade de Distância, realizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, que _____, RG nº _____, é servidor do Quadro _____, lotado na _____, ocupante do cargo/função de _____, desde ____/____/____, contando com _____ anos, _____ meses e _____ dias de efetivo exercício.

Declaramos que o(a) referido(a) servidor(a) está em efetivo exercício/atividade e que cumpriu estágio probatório referente ao cargo/função ocupado.

Por ser verdade, firmamos o presente, responsabilizando-nos pela veracidade das informações, sob penas da Lei.

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela URH/Carimbo

**ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, RG nº _____, ocupante do cargo de _____, função _____,

declaro estar ciente e de acordo com as condições abaixo especificadas para matrícula e frequência no "Curso de Especialização em Gestão Pública":

a) Em caso de desistência ou reprovação, ressarcimento aos cofres públicos do valor despendido pela Administração Pública (R\$ 8.137,77), para a minha participação no "Curso de Especialização em Gestão Pública", na forma da Lei;

b) O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, durante o Curso, ficará sob a tutela do Governo do Estado do Paraná, sob a Coordenação da Gerência Executiva da Escola de Governo;

c) Submissão às regras e normas vigentes na Universidade, quanto à frequência, disciplina e sistema de avaliação;

d) Conclusão do curso no prazo estipulado pela Universidade;

e) Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, em evento específico, se convidado pela Administração Pública Estadual; e

f) Permanência, no exercício do cargo, por um período mínimo de dois anos após a conclusão do curso, sob pena de ressarcir aos cofres públicos nas condições previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do servidor

ANEXO VI

CRONOGRAMA	
Divulgação Pública do Edital por Secretaria	4/10/2013
Período de inscrições	07/10 a 22/10/2013
Resultado da Pré-Seleção (deferidos e indeferidos)	24/10/2013
Avaliação e Seleção interna	25/10 a 31/10/2013
Resultados	4/11/2013
Recursos	05/11 e 06/11/2013
Publicação do Resultado final	8/11/2013
Matrícula	11/11 a 14/11/2013
Aula Inaugural	A definir
Início das aulas	18/11/2013

Secretaria da Educação

Resolução nº 4056/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 313/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Índios, 390, do Município de São Manoel do Paraná, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 161/02, de 18/01/2002 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1083/08, de 17/03/2008 e o Parecer nº 23/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 17/03/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/03/2013 a 17/03/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Resolução nº 11/81, de 10/06/1981 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2201/12, de 16/04/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4057/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Helena Kolody – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Ataulfo Alves, 332, do Município de Terra Boa, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2410/84, de 03/05/1984 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4674/86, de 31/10/1986 e o Parecer nº 340/86-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5004/08, de 30/10/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Resolução nº 1343/81, de 06/07/1981 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6781/12, de 12/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4058/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 252/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Timbiras, 156, do Município e NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado

do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 1470/00, de 03/05/2000 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1729/02, de 16/05/2002 e o Parecer nº 167/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4490/07, de 31/10/2007, encerrando-se em 16/05/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2012 a 16/05/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3576/84, de 21/05/1984 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5570/12, de 13/04/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4059/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 313/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Iguaçu, 400, do Município e NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 651/03, de 20/03/2003 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 81/07, de 15/01/2007 e o Parecer nº 599/06-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 15/01/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/01/2012 a 15/01/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Resolução nº 4432/97, de 30/12/1997 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5883/12, de 27/09/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4060/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 251/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Itacelina Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Campinas, 231, do Município e NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 525/93, de 12/02/1993 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3814/98, de 06/11/1998 e o Parecer nº 380/98-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4994/08, de 30/10/2008, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pelo Decreto nº 425, de 09/03/1976 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5012/12, de 14/08/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4064/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 05/06, 02/07, 03/07, 02/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1809/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Januário Plastner Trannin, 42, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3938/08, 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3100/91, de 16/09/1991 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 691/12, de 25/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4065/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1810/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner, situado na Rua Januário Plastner Trannin, 42, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3483/02, de 20/08/2002 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3444/09, de 20/10/2009 encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2014.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução citada no parágrafo 1º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4066/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1811/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Arlindo Andretta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Thomas Liss, 07, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcio-

namento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

- § 1º A Resolução nº 1160/01, de 17/05/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3100/10, de 19/07/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1064/91, de 14/03/1991.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4067/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1812/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek, situado na Rua Miguel Fillus, 94, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2382/11, de 07/06/2011 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2382/11, de 07/06/2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4068/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 05/06, 02/07, 03/07, 02/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1813/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Andre Nadolny, 1235, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3052/08, de 07/07/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3424/82, de 13/12/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5627/11, de 06/12/2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4069/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 05/06, 02/07, 03/07, 02/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1814/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na estrada da Plumbum, km 05, do município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3938/08, de 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3509/82, de 21/12/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1324/12, de 24/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4070/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1815/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal Padre Durval Secchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Genésio Moreschi, 505, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3052/08, 07/07/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1062/91, de 14/08/1991 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 692/12, de 25/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4071/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1816/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Rural Municipal Angelo Mottim – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3940/08, 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3646/82, de 29/12/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1285/12, de 24/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4072/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1817/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Rural Municipal de Bairro dos Cardosos – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3940/08, de 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3647/82, de 29/12/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1287/12, de 24/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4073/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1818/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Rural Municipal de Ribeirão do Veado – Ensino Fundamental, situada na Principal, s/nº, do município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3940/08, 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3646/82, de 29/12/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1281/12, de 24/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4077/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 321/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Romário Martins, s/n, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1341/00, de 18/04/2000 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1021/03, de 02/04/2003 e o Parecer nº 04/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1360/08, de 03/04/2008, encerrando-se em 31/12/2012.

- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 3051/98, de 31/08/1998 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5143/12, de 22/08/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4078/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 313/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tamandaré, 405, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 394/08, de 30/01/2008 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1547/10, de 23/04/2010 e o Parecer nº 383/10-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 460/99, de 28/01/1999 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5380/12, de 03/09/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4079/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 320/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Maracanã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arlei Leonardi, s/n, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2634/97, de 01/08/1997 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1947/03, de 25/06/2003 e o Parecer nº 531/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 701/08, de 22/02/2008, encerrando-se em 22/02/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/02/2013 a 22/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 3827/88, de 09/12/1988 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1775/12, de 20/03/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4080/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Coronel Modesto, 289, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 102/99, de 11/01/1999 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 171/02, de 23/01/2002 e o Parecer nº 533/01-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3043/08, de 07/07/2008, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 4396, de 22/12/1977 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 909/13, de 27/02/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4081/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 312/13-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 576/92, de 26/02/1992 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1310/97, de 08/04/1997 e o Parecer nº 50/97-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 483/08, de 08/02/2008, encerrando-se em 22/05/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/05/2013 a 22/05/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 4190/83, de 15/12/1983 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6825/12, de 13/11/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

92451/2013

Resolução nº 4083/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 956/13, da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Goiás, s/n do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 4217/07, de 08/10/2007 e o Parecer nº 556/07-CEE/PR

- autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3735/10, de 31/08/2010, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2948/82, de 17/11/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2172/13, de 06/05/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4085/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1820/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Ribeirão das Flores – Ensino Fundamental, situada na Estrada Ribeirão das Flores, do Município de Doutor Ulysses, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1657/09, de 18/05/2009 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3646/82, de 29/12/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4086/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1821/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Heitor Villa Lobos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Angelina Cavalli, 292, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3214/93, de 15/06/1993 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3052/10, de 14/07/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 102/82, de 11/08/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2098/13, de 02/05/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4087/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1822/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Giovannini - Ensino Fundamental, situada na Estrada Ribeirão do Rocha, do Município de Adrianópolis, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 3938/08, de 29/08/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 2º A representante legal da mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 32/85, de 03/01/1985.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4088/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1823/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Peter Pann – Educação infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 399, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Pré Escola Peter Pann Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 739/10, de 26/02/2010, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4893/85, de 18/10/1985.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4089/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1824/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, Centro de Educação Infantil Integração, situado na Rua Paraiba, 1277, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Centro de Educação Infantil Integração Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 254/01, de 02/02/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 586/10, de 10/02/2010, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.

§ 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 254/01, de 02/02/2001.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4090/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1825/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 2555/99, de 23/06/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2296/12, de 20/04/2012, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4065/83, de 02/12/1983 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2296/12, de 20/04/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4091/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1826/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Zerze Machado de Bonfim - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Areias do Rosário, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 4577/08, de 06/10/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3166/82, de 24/11/1982.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a re-

presentante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4092/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1827/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica a Escola Rural Municipal Arcibidio Alves de Faria – Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Vicente, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 2125/08, de 21/05/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 2º A representante legal da mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2124/08, de 21/05/2008.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4093/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1828/13 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal de Tigre - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Tigre, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º A Resolução nº 4577/08, de 06/10/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, encerrando-se em 31/12/2011.

§ 2º A representante legal da mantenedora deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3166/82, de 24/11/1982.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4438/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro

de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 292/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o Centro de Educação Profissional Unifammatec, situado na Avenida Mauá, 2854, do Município e NRE de Maringá, mantido pela UNIFAMMA – União de Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.
- § 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 05/06/2012, registrada sob nº 20127189815, na Junta Comercial do Paraná.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4447/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1949/13, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola O Brasil para Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua O Brasil para Cristo, 51, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantida pelo Centro Educacional O Brasil para Cristo.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir do início do ano de 2014.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4513/11 de 24/10/2011.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

92906/2013

RESOLUÇÃO Nº 4357/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, e a Resolução nº 334/2011, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado sob nº 11.452.704-1 e anexo, Autos nº 43/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar os presentes autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pelas servidoras: Maria Aparecida Temponi Barrozo, RG 4.072.906-2 e Mirian Ribeiro da Silva, RG 8.125.288-2, ambas em exercício no Colégio Estadual de Ourilândia, do Município de Barbosa Ferraz, as quais possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Artigo 3º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 23 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92456/2013

RESOLUÇÃO Nº 4433/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício nº 01/2013 - CPAD, Protocolado nº 11.494.721-0 e 11.864.617-7, Autos nº 11/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 27/09/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 2951/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 27 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92460/2013

RESOLUÇÃO Nº 4435/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício - CPAD, Protocolado nº 10.391.607-0, Autos nº 62/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 13/10/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 3056/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 30 de setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92461/2013

RESOLUÇÃO Nº 4437 / 2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Protocolado nº 12.083.634-0, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6.174/70

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Irenilson Lubacheski**, RG nº 6.351.893-0, **Edna Alves Cordeiro**, RG nº 5.079.980-8 e **Ana de Fátima Lepri dos Reis Mendes**, RG nº 3.745.791-4, todos servidores em exercício no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à servidora **Eliana Leite Nascimento**, RG. 3.629.916-9, lotada no Colégio Estadual Antonio Francisco Lisboa, do município de Sarandi, Núcleo Regional de Maringá, referentes ao descumprimento, em tese, com deveres de agir de acordo com a norma legal relativa à Execução do Programa PDE-Escola; não autorizou o presidente da APMF local a assumir a gestão do Programa; não permitiu que a equipe pedagógica colocasse o Programa em prática; infringiu, em tese, o artigo 279, incisos IV, V, VI, VII, IX e XIV da Lei 6.174/70, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 291 e 293, da Lei 6.174/70, tendo em vista as irregularidades denunciadas no Protocolado em epígrafe, acompanhado pela conclusão da Comissão de Sindicância do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 30 de Setembro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92464/2013

Portaria Nº. 09/2013

A Chefia do NRE AM NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado nº 11.584.524-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **ELY ANTONIO DE MELO**, RG 1.298.812-5, **MARTA APARECIDA DA SILVA**, RG 4.625.327-2 e **Rosângela Kaminski Damico**, RG 972.588-1, todos em exercício no NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA NORTE, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apuração dos fatos apontados no protocolado em epígrafe, no Colégio Estadual João Batista Vera, do município de Piraquara, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, bem como eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação da AM Norte, em 30 de setembro de 2013.

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
RG 4.377.657-6
Chefe do NRE AM NORTE
DECRETO 1193

92413/2013

PORTARIA Nº 04/2013

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 12.121.621-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aírton de Jesus Farias RG nº 9.720.24-3, Marcia Simões, RG nº 6.162.452-0, Alisson José de Camargo, RG nº 8.153.890-5 / PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades administrativas no Protocolado em epígrafe,

em tese, ocorridas na Escola Estadual São Sebastião do Maracanã, no município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 20 de Setembro de 2013.

Maria Izabel Vieira
Chefe do NRE/Ponta Grossa
Dec. 512/2011

92422/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1493 DE 19/09/2013
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ELINEIA CERQUEIRA LEITE				90	14/02/2006 13/02/2011	20/09/2013	18/12/2013
10584469	2	NII11	120363549				
IRANI PREGNOLATO PEREIRA DA SILVA				90	23/11/2005 22/11/2010	03/10/2013	31/12/2013
11947638	1	NII05	118857658				
DJALMA JOSE LAVALL				90	01/10/2008 30/09/2013	30/09/2013	28/12/2013
14658556	1	NII11	118857658				
MARCIA REGINA BELLANDA				90	14/02/2006 13/02/2011	20/09/2013	18/12/2013
20127066	1	NIII01	120891146				
IZABEL CHRISTINA FERRARI SOSTER				90	11/08/2004 10/08/2009	20/09/2013	18/12/2013
20336706	1	NII11	120363549				
LETICIA GARCIA BORTOLOZZI				90	21/12/2002 20/12/2007	16/09/2013	14/12/2013
20946792	21	NII11	121311232				
SIMONI RAPCINSKI DA SILVA				90	21/12/2007 20/12/2012	20/12/2013	19/03/2014
21997102	1	NAI	120363140				
DULCE ANA SCREMIN				90	01/12/2003 30/11/2008	23/09/2013	21/12/2013
22250221	1	NII11	120764667				
MARIA IVONE ZARTH				90	03/05/2006 02/05/2011	20/09/2013	18/12/2013
30001427	1	NIII01	120609165				
NOEMIA FARINHA				90	03/05/1999 02/05/2004	20/09/2013	18/12/2013
32111831	4	NII11	120875841				

92060/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1499 DE 19/09/2013

ORGÃO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1182 DE 15/08/2013 O NOME DE MARIA LUIZA OLIANI

R.G. 31194440, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1182 DE 15/08/2013 O NOME DE SILVANA DE OLIVEIRA ARANTES

R.G. 40480439, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1409 DE 30/08/2013 O NOME DE MARIA LUIZA OLIANI

R.G. 31194440, LF - 1

92061/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1498 DE 19/09/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 687 DE 04/06/2013 O NOME DE LUZIMARIA DAMASCENO ALVES

R.G. 64220012, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1168 DE 15/08/2013 O NOME DE LUIZ GUSTAVO CANGUSSU FRANZ

R.G. 62277343, LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1171 DE 15/08/2013 O NOME DE JOICIMEIRE MONTEIRO DA SILVA

R.G. 67215915, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1180 DE 15/08/2013 O NOME DE NOELI DE FATIMA MOLETTA

R.G. 9404562, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1388 DE 23/08/2013 O NOME DE EVA HILARIO DE PAULA

R.G. 9135936, LF - 2

92062/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1494 DE 19/09/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NOEMIA FARINHA				90	19/09/1999 18/09/2004	20/09/2013	18/12/2013
32111831	2	NII11	120875841				
MARIA LUCIA KLEINHANS PEREIRA				90	15/02/2002 14/02/2007	20/09/2013	18/12/2013
34395497	2	NIII01	120942891				
MARIA LUCIA KLEINHANS PEREIRA				90	24/08/2001 23/08/2006	20/09/2013	18/12/2013
34395497	1	NIII01	120942891				

ARLENE COLUSSI CENCI				90	21/12/2002	20/12/2007	20/09/2013	18/12/2013
35171207	21	NIII04	120609165					
MARLI CARNEIRO NASCIMENTO RADZINSKI				90	21/12/2007	20/12/2012	20/09/2013	18/12/2013
35431888	21	NIII01	119863465					
MARIA LUCIA PACHECO SALAMANCA COELHO				90	03/02/2007	02/02/2012	20/09/2013	18/12/2013
36243074	1	NIII01	118451082					
CELINDA TURRA				90	23/11/2005	22/11/2010	20/09/2013	18/12/2013
36822660	1	NII05	118857658					
ALAOR FRANCISCO ZOLIN				90	21/06/2002	20/06/2007	20/09/2013	18/12/2013
40686819	21	NIII11	118451902					
MARCELO LAMBACH				90	25/06/2001	24/06/2006	17/10/2013	14/01/2014
41441690	1	NIII07	121312085					
GISELE LUTKE SANTOS				90	01/01/2003	31/12/2007	20/09/2013	18/12/2013
41787481	2	NIII03	118857763					

92063/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1495 DE 19/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ELAINE BORTOLOTO				90	26/02/2006	25/02/2011	20/09/2013	18/12/2013
44326027	1	NIII01	118454081					
ALCIMARI TERESINDA DA SILVA DOLCI				90	01/12/2003	30/11/2008	20/09/2013	18/12/2013
44821982	1	NIII11	120609211					
ADRIANO JAIR GIROTTO				90	23/11/2005	22/11/2010	20/09/2013	18/12/2013
54560010	1	NII10	119788552					
ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA MANHAES				90	02/08/2004	01/08/2009	20/09/2013	18/12/2013
61888489	1	NII09	120771132					
LUIZ GUSTAVO CANGUSSU FRANZ				90	04/04/2005	03/04/2010	20/09/2013	18/12/2013
62277343	1	NII09	119318840					
VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS				90	20/12/2005	19/12/2010	20/09/2013	18/12/2013
73528275	1	NII07	119863520					
VERALIZ BOTTEGA GIROTTO				90	23/11/2005	22/11/2010	20/09/2013	18/12/2013
75732775	1	NII10	119788552					
DALVINA JARROS BIANCO				90	06/05/2004	05/05/2009	20/09/2013	18/12/2013
7596790	1	NIII11	120615920					
MAIRA ALVES BATISTA				90	12/02/2007	11/02/2012	20/09/2013	18/12/2013
90664590	1	NII07	121412012					

92064/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1497 DE 19/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 975 DE 09/08/2013 O NOME DE ANA MARIA MARQUES PALAGI

R.G. 32102000, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1106 DE 15/08/2013 O NOME DE KATI PALMIRA AYRES MATZEMBACHER

R.G. 31345464, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1115 DE 15/08/2013 O NOME DE LEONICE DE MATTOS

R.G. 33892080, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1127 DE 15/08/2013 O NOME DE DALVA SILVA DE PAULA

R.G. 37359777, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1136 DE 15/08/2013 O NOME DE RITA DO ROCIO BRANDAO

R.G. 40874232, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1138 DE 15/08/2013 O NOME DE MIRIAN MARY DE SANTIS

R.G. 41484870, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1160 DE 15/08/2013 O NOME DE LUCIMARA APARECIDA ROSA

R.G. 53366244, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1160 DE 15/08/2013 O NOME DE LUCIMARA APARECIDA ROSA

R.G. 53366244, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1247 DE 19/08/2013 O NOME DE ELIANE SANTOS BORGES

R.G. 37837717, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1314 DE 21/08/2013 O NOME DE ANA CLAUDIA PADULA

R.G. 41419687, LF - 21

92065/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1496 DE 19/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1079 DE 15/08/2013 O NOME DE ROBERTO JOSE GABARDO GUIMARAES

R.G. 11002536, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1079 DE 15/08/2013 O NOME DE ROBERTO JOSE GABARDO GUIMARAES

R.G. 11002536, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1080 DE 15/08/2013 O NOME DE PAULO VALDEMAR CARNIEL

R.G. 11572944, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1100 DE 15/08/2013 O NOME DE GENI ALBERINI

R.G. 22177680, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1197 DE 16/08/2013 O NOME DE REGINA MARIA ERTAL

R.G. 20819480, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1227 DE 19/08/2013 O NOME DE HELAINE MARIA ROLIN ABELHA

R.G. 18751739, LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1236 DE 19/08/2013 O NOME DE DIONEIA DOBROWOLSKI KOVALSKI
R.G. 31049865, LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1278 DE 21/08/2013 O NOME DE DILVETE REGINA D'AGOSTIN
R.G. 10399050, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1423 DE 09/09/2013 O NOME DE BERNADETE GASPAR DE ABREU
R.G. 20735341, LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1478 DE 13/09/2013 O NOME DE RAIMUNDA DE MOURA
R.G. 15661208, LF - 1

92066/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1503 DE 20/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ GUSTAVO CANGUSSU FRANZ				90	23/11/2005 22/11/2010	20/09/2013 18/12/2013
62277343	3	NII07	119318840			

92067/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1504 DE 20/09/2013

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SILVANA DE OLIVEIRA ARANTES				90	01/12/2003 30/11/2008	20/09/2013 18/12/2013
40480439	1	NII10	119318831			

92068/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1507 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA MACHADO				90	22/04/1998 21/04/2003	09/10/2013 06/01/2014
10005043	3	NII11	120966308			
CILAS PEREIRA DA ROCHA				90	12/02/2007 11/02/2012	24/09/2013 22/12/2013
110795289	1	NII07	110942808			
ELIANE MARIA COOPER FURUSHO				90	23/09/2006 22/09/2011	01/10/2013 29/12/2013
11123740	2	NIIII01	121509768			
DENISE PEREIRA FRAGUAS				90	18/08/2001 17/08/2006	23/09/2013 21/12/2013
11550681	2	NII11	119317665			
DENISE PEREIRA FRAGUAS				90	18/08/2006 17/08/2011	23/09/2013 21/12/2013
11550681	1	NII11	119317665			
NAIR FATIMA DE MENDONCA				90	02/03/1988 01/03/1993	24/09/2013 22/12/2013
11927440	2	NII11	118118308			
ANGELA DE FATIMA COELHO MENDES FABRO				90	01/01/2003 31/12/2007	24/09/2013 22/12/2013
12028865	1	NIIII04	120841432			
TELMA SANTANA SERAFINI BOSCHIROLLI				90	24/02/1997 23/02/2002	24/09/2013 22/12/2013
15691972	1	NIIII04	110942808			
MARCIA ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO				90	01/08/2006 31/07/2011	24/09/2013 22/12/2013
15924667	1	NII11	119302994			
PAULETH CARVALHO GRANADO				90	22/02/2003 21/02/2008	24/09/2013 22/12/2013
19591328	1	NII11	118118391			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1508 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA LUIZA OLIVEIRA DE PAULA				90	21/12/2007 20/12/2012	20/09/2013 18/12/2013
19981215	21	NIIII01	120879588			
ZILDA BARDY				90	14/04/2008 13/04/2013	03/10/2013 31/12/2013
20430788	1	NII11	120616218			
SEFORA MILEO EISNER				90	21/12/2007 20/12/2012	20/09/2013 18/12/2013
22078380	21	NII11	121215578			
CLEIDE APARECIDA RODRIGUES PARRILHA				90	28/02/2006 27/02/2011	01/10/2013 29/12/2013
22310909	2	NIIII04	120838172			
HELENA PLUGITI PEREIRA				90	30/07/1996 29/07/2001	24/09/2013 22/12/2013
30342380	1	NII11	120082884			
EVERSON JOSE LEMKE QUELUZ				90	15/06/1999 14/06/2004	24/09/2013 22/12/2013
31134110	3	NII11	120578448			
EVERSON JOSE LEMKE QUELUZ				90	12/07/1994 11/07/1999	24/09/2013 22/12/2013
31134110	1	NII11	120578448			

CLEIA REGINA TOMCZYK				90	29/06/2007	28/06/2012	24/09/2013	22/12/2013
31804094	1	NA21	120891138					
AILDO CRISTIANO DE PAULA				90	23/11/2005	22/11/2010	24/09/2013	22/12/2013
32194281	1	NII08	118118375					
AILDO CRISTIANO DE PAULA				90	21/12/1992	20/12/1997	24/09/2013	22/12/2013
32194281	21	NII11	118118375					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1509 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ANGELITA MARTINS SIQUEIRA				90	27/12/2006	26/12/2011	24/09/2013	22/12/2013
32962394	2	NII11	118118294					
CONCEICAO APARECIDA MANTOVANI FONTANA				90	21/12/2002	20/12/2007	03/10/2013	31/12/2013
33100507	21	NII11	120967096					
HELENA MARIA DE BORTOLO				90	29/01/2006	28/01/2011	07/10/2013	04/01/2014
33385218	1	NIIII04	120616676					
JURATAN ROBERTO SEBAJE DA CRUZ				90	07/06/1994	06/06/1999	02/10/2013	30/12/2013
33721404	2	NII11	120967142					
MARCIA GRACIANO DE BRITO MORELLO				90	21/12/1997	20/12/2002	26/09/2013	24/12/2013
34144834	21	NII11	120871811					
HUBERT GEORG LUDUWIG				30	12/02/1996	11/02/2001	24/09/2013	23/10/2013
35258434	3	NII11	120578448					
HUBERT GEORG LUDUWIG				90	12/02/1996	11/02/2001	24/09/2013	22/12/2013
35258434	1	NII11	120578448					
NEUDITE ANGELA ROMAN SOUZA				90	06/06/2003	05/06/2008	20/09/2013	18/12/2013
35358641	1	NIIII04	121215497					
ROSANI SALETI DA ROSA				90	16/02/2006	15/02/2011	24/09/2013	22/12/2013
35733299	1	NII11	110942808					
ROSANI SALETI DA ROSA				90	21/12/2007	20/12/2012	24/09/2013	22/12/2013
35733299	21	NII11	110942808					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1510 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SOLANGE MARIA GERCHEVSKI				90	28/02/2006	27/02/2011	20/09/2013	18/12/2013
35752463	2	NII11	121215489					
DALVA SILVA DE PAULA				90	14/02/2002	13/02/2007	20/09/2013	18/12/2013
37359777	1	NIIII04	119318769					
MARIALINA DA FONTOURA FEUSER				90	22/02/2003	21/02/2008	20/09/2013	18/12/2013
39600927	1	NII11	120755781					
ANA MARIA DE SOUZA SIECOLA MOREIRA				90	22/12/2002	21/12/2007	03/11/2013	31/01/2014
40324151	2	NAI	118118235					
MARCIA APARECIDA VOLPATO				90	12/02/2007	11/02/2012	20/09/2013	18/12/2013
41360887	1	NII08	120838610					
SYMONE ALVES REGO MARTINS				90	16/06/1999	15/06/2004	03/10/2013	31/12/2013
41516666	2	NII11	120771124					
ANA MARIA DIAS FERREIRA				90	25/02/1997	24/02/2002	05/10/2013	02/01/2014
42114715	1	NIIII02	121313278					
MARILDA KRENSKI GUEDES				90	01/06/1999	31/05/2004	26/09/2013	24/12/2013
42158879	2	NIIII04	120871803					
STELA MARIS BRITTO MAZIERO				90	23/02/2006	22/02/2011	23/09/2013	21/12/2013
43900110	1	NII11	119316308					
STELA MARIS BRITTO MAZIERO				90	21/12/2002	20/12/2007	23/09/2013	21/12/2013
43900110	22	NII11	119316294					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1511 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
NILDA ESTER VALDEZ				90	15/04/2008	14/04/2013	24/09/2013	22/12/2013
45681009	1	NII11	120942808					
MARCOS ALESSANDRE LODETTI				90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2013	21/12/2013
53529518	1	NII08	119318467					
THAYS ZELIMA FAE				90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2013	21/12/2013
58110957	1	NII10	120761129					
EDINEIA APARECIDA CALISTRO				90	01/12/2003	30/11/2008	20/09/2013	18/12/2013
68817137	1	NII09	121215470					
ELIETE SALVETTI DENARDI				90	01/12/2003	30/11/2008	24/09/2013	22/12/2013
69364934	1	NII11	110942808					
ELIETE SALVETTI DENARDI				90	03/02/2005	02/02/2010	24/09/2013	22/12/2013
69364934	2	NII11	110942808					
ALEXANDRE MARTINS				90	30/01/2006	29/01/2011	24/09/2013	22/12/2013
69878180	1	NA26	110942808					

VANESSA MARIA POTERIKO DA SILVA	90	22/11/2005	21/11/2010	28/09/2013	26/12/2013
76290350 2 NII07	119197155				
VANESSA MARIA POTERIKO DA SILVA	90	23/11/2005	22/11/2010	28/09/2013	26/12/2013
76290350 1 NII07	119197155				
DAIANE GOLEC	90	16/02/2006	15/02/2011	26/10/2013	23/01/2014
82843272 1 NA18	118857569				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 1512 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VALERIA TEODORO DA SILVA EVANGELISTA	90	30/01/2006	29/01/2011	02/10/2013	30/12/2013	
82895876 1 NA19	121306395					
TEREZINHA YOSHIKO TAKAKI	90	06/03/1996	05/03/2001	24/09/2013	22/12/2013	
8815844 1 NIII07	118118260					
MARIA LUIZA DOS SANTOS DE SOUZA	90	14/09/2005	13/09/2010	07/10/2013	04/01/2014	
9320970 1 NI11	118492382					
ILMA CAMPOS BACON	90	04/02/2003	03/02/2008	24/09/2013	22/12/2013	
9669868 1 NIII04	120841041					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1513 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 346 DE 31/03/2006 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MIRIAM REGINA MARQUES DE SA SOUZA, R.G. 61591753, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
8/4/2006 A 6/7/2006 23/2/1996 A 22/2/2001

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 1514 DE 27/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 964 DE 09/08/2013 O NOME DE MARIA CLEIDE BORGES

R.G. 13967288, LF - 22

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1048 DE 14/08/2013 O NOME DE LUCIENE PEREIRA MENEZES TIBURCIO

R.G. 22623010, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1224 DE 19/08/2013 O NOME DE MARISSUZE LUPPI FERRACIN

R.G. 15723653, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1262 DE 19/08/2013 O NOME DE VANESSA KOKOTT

R.G. 53542956, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1289 DE 21/08/2013 O NOME DE REGINA APARECIDA RIBEIRO DO VALE

R.G. 20009080, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1313 DE 21/08/2013 O NOME DE MARIELZA GONCALVES JUSTINIANO DOS SANTOS

R.G. 40440577, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1422 DE 09/09/2013 O NOME DE ENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

R.G. 19360903, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1545 DE 13/09/2010 O NOME DE CLAUDIRENE DE OLIVEIRA

R.G. 45363600, LF - 2

92069/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1502 DE 19/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
NEIDE BERNARDIM	38239252	1	NII11	120760661	01/10/2013	30/09/2015	730
IRINEU IGNEZ DESPLANCHES	49631790	99	NI03	120875566	16/09/2013	15/09/2015	730
JOVANI COMIRAN	49705492	1	NII02	121310082	21/10/2013	20/10/2015	730
IVANILDE DE FATIMA TELES PILAR DA RO	55429294	1	NA18	120942301	23/09/2013	22/09/2015	730
FRANCINE LACERDA RUSSO	84932906	1	NII07	121215403	07/10/2013	06/10/2015	730
GISELE MARIA LUIZA LOURENCO	89210240	1	NA10	121119188	18/09/2013	17/09/2015	730

92070/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1505 DE 20/09/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SILVONEI LUIZ BACH	37821896	1	NI09	121215772	01/10/2013	30/09/2015	730
CRISTINA CARDOSO	40697276	4	NIII03	120760971	01/11/2013	31/10/2015	730

92071/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 1515 DE 27/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VERONICE ANA BARANCELLI SIMOES	37352543	3	NII11	121098288	20/09/2013	19/09/2015	730

92072/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1500 DE 19/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA INES XAVIER DE SOUZA	12577796	1	PF11	120764659	19/09/2013
ROSANGELA MARIA CANESTRARO DE MOURA	12909411	2	PF11	121310074	17/09/2013
MARIA DAS DORES CASAVECHIA BASSETTO	13623619	1	PF11	119829496	18/09/2013
JOSE VARELA DOS SANTOS NETO	14573364	21	PF10	120723294	19/09/2013
MARIA NEUSA DOLL	16881643	1	PF11	120752014	19/09/2013
ROSANE CASTILHO	18227835	2	PF07	120171798	18/09/2013
MARIA CLEONICE DAS NEVES	31263247	2	PF11	120769073	17/09/2013
ROSANGELA VALENCIA BALAS	31356458	1	PF11	120891057	20/09/2013
JOCERLEI MARISA BORGIO	35758526	21	PF11	120870882	23/09/2013
MARIA INEZ DE MENDONCA ULIANA	35974180	21	PF04	120970585	17/09/2013

92073/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1501 DE 19/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA CRISTINA RIBAS TABOR	4743210	2	PF11	121312255	19/09/2013

92074/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1506 DE 20/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA LINDALVA BELO SCOLARI	10233771	2	PF11	120835645	20/09/2013
CLARICE EDNA OKAMOTO DE MELO	10922097	1	PF11	120808745	23/09/2013
REGINA CORREIA	16009199	1	PF11	119822270	20/09/2013
ISABEL DAS GRACAS LEPRE COSTA	18617749	21	PF11	120809180	23/09/2013
MATILDE YOSHIKA IRIE OTANI	19249921	1	PF11	120834185	19/09/2013
EDNA DA SILVA FERREIRA	30034473	1	PF11	120840681	24/09/2013
MARIA ALOYSIA CALLIGARIS BOA	44713527	1	PF11	121215160	23/09/2013

92075/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1516 DE 27/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SUELY DO ROCIO VELLO DE ANDRADE	14449361	21	PF04	119405327	30/09/2013
IDA MARIA BARBOSA	18311712	1	PF11	121215330	02/10/2013
ELIZABETE MARIA RODRIGUES	22383892	1	PF11	120813790	30/09/2013
MARLENE MARIA SARETO	30400933	22	PF11	120764926	26/09/2013
APARECIDA DE FATIMA GASPARELLO BIN	31771102	1	PF11	120812521	30/09/2013
APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES	32016049	3	PF11	120841599	30/09/2013
OLINDA GROU DE OLIVEIRA	32018530	21	PF11	120770896	24/09/2013
ELIZABETH MODOLO BLANCO	32054218	1	AGPI	120362798	27/09/2013
LENY MARINEUSA MACHNIEWICZ BOLICO	33742991	1	PF11	121313880	30/09/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA ZAMILIAN	34735255	22	PF11	121510103	30/09/2013

92076/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 1517 DE 27/09/2013
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ARLETE EROTILDE GUIMARAES	44327589	21	PF11	118149912	25/09/2013
LUIZ VITORIO DE CARLI	7215797	2	PF11	120813277	30/09/2013
MARIO KADOWAKI	9208305	21	PF11	119863406	30/09/2013
ALICE HIROKO FUJITA	9656928	2	PF04	120092030	03/10/2013

92077/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133960 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 580
 Nome do Município: COLOMBO
 Código do Estabelecimento: 396
 Nome do Estabelecimento: ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ACLAER REGINA REBUSSI FERREIRA	35898310PR	450	05800039D001	90	27/09/2013	2011
ANGELA MARIA LEAL OLIVEIRA	62052970PR	451	05800039D001	91	27/09/2013	2011
DIRCEU UILLIANS CÂNDIDO	67860128PR	452	05800039D001	91	30/09/2013	2011
DIRLENE RAQUEL BATISTA DA FONSECA	73803764PR	453	05800039D001	91	30/09/2013	2011
DULCINEIA TEIXEIRA GOMES	39986426PR	454	05800039D001	91	30/09/2013	2011
EDILENI AUGUSTA DA SILVA LIMA	61647260PR	455	05800039D001	91	30/09/2013	2011
EDNA CRISTINA DOS SANTOS	59987232PR	456	05800039D001	92	30/09/2013	2011
FÁBIO WASILEWSKI PEREIRA	72782534PR	457	05800039D001	92	30/09/2013	2011
GENI DA CUNHA	93787005PR	458	05800039D001	92	30/09/2013	2011
GISELE MARILDE PIMENTA	82667687PR	459	05800039D001	92	30/09/2013	2011
JONES JOSÉ GIARETTON	80661118PR	460	05800039D001	92	30/09/2013	2011
LETÍCIA ELIAS	81090408PR	461	05800039D001	93	30/09/2013	2011
LIDIANE MACIEL DOS SANTOS OBLADEN	77430407PR	462	05800039D001	93	30/09/2013	2011
MARCIA PEIXOTO ROBAINA	69033059PR	463	05800039D001	93	30/09/2013	2011
MARIA DE LOURDES MARTINS TRIA	73808790PR	464	05800039D001	93	30/09/2013	2011
MARIANE GONÇALVES	73403081PR	465	05800039D001	93	30/09/2013	2011
MONICA OLIVEIRA DA SILVA MENDONÇA	73464200PR	466	05800039D001	94	30/09/2013	2011
RITA ROIEK SCHON	52060990PR	467	05800039D001	94	30/09/2013	2011
SANDRA APARECIDA COSTA DE BRITTO	30495365PR	468	05800039D001	94	30/09/2013	2011
SELMA GONÇALVES DE LIMA DE OLIVEIRA	76596840PR	469	05800039D001	94	30/09/2013	2011
SORAIA MATHIAS PRADO	84299936PR	470	05800039D001	94	30/09/2013	2011
SUELI D AGOSTIN	40991190PR	471	05800039D001	95	30/09/2013	2011
SUZI ELLEN DOS SANTOS PEREIRA	84536458PR	472	05800039D001	95	30/09/2013	2011
TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CABRAL	11558461PR	473	05800039D001	95	30/09/2013	2011
VALQUIRIA FÁTIMA DE MOURA	49309058PR	474	05800039D001	95	01/10/2013	2011
VANESSA DA SILVA	81238421PR	475	05800039D001	95	01/10/2013	2011
VILMA DE FÁTIMA TABORDA GOMES	2072043PR	476	05800039D001	96	01/10/2013	2011
YARA BROTTTO	68466458PR	477	05800039D001	96	01/10/2013	2011

COLOMBO, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA VITORIA CAVALLI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 00803/98 - 24/09/1998

Nome do(a) Diretor(a): ALMIR MASSUQUETTO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008

92815/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 133977 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 436
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NEUSA FATIMA RIBEIRO DA ROSA GOUDINHO	76396418PR	187	06900043C001	1	01/10/2013	2013
ELIANA KARIN BOROSCH	48900038PR	188	06900043C001	1	01/10/2013	2013
ALEX BARTAPELE	105396562PR	190	06900043C001	1	01/10/2013	2013
ELISSA MACHADO DA SILVA	129642645PR	192	06900043C001	2	01/10/2013	2013
FABRIZIA DE FATIMA BILSKI	91510995PR	193	06900043C001	2	01/10/2013	2013
JACQUELINE BISPO SANTOS	77714570PR	194	06900043C001	2	01/10/2013	2013
ANDRE LUIZ SCHWANKA GBUR	103403332PR	195	06900043C001	2	01/10/2013	2013

CURITIBA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO ROSA MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.06012 - 21/12/2011

92816/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 133978 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 436
 Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANO ADANS DA LUZ	88075684PR	189	06900043C001	1	01/10/2013	2013
CLELIA ADRIANA CORDEIRO DE CRISTO	44933225PR	191	06900043C001	1	01/10/2013	2013

CURITIBA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANO ROSA MARTINS
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.06012 - 21/12/2011

92818/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133980 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA JAÇANA DE FREITAS	67731786PR	1136	06901453D003	28	01/10/2013	2011

CURITIBA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELOISA MARIA PRADO FABRI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2010 - 29/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): ALFREDO LUIS MENDES KIENEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004/2013 - 25/01/2013

92820/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133986 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 5942
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EVANGELICO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA SILVEIRA	76636460PR	1121	06900594D001	97	19/09/2013	2013
EMANUELY CALIZARIO ALMEIDA VALICOSKI	95038930PR	1122	06900594D001	97	19/09/2013	2013
FRANCIELE NUNES MARTINS	104331637PR	1123	06900594D001	97	19/09/2013	2013
GENI FRANCISCA RIBEIRO	44509598PR	1124	06900594D001	97	19/09/2013	2013
ISABEL ALVES DE PAULA DE LARA	86186942PR	1125	06900594D001	98	19/09/2013	2013
JANETE BORDE SOARES DAL OSTO	70802848PR	1126	06900594D001	98	19/09/2013	2013
LUCAS HENRIQUE ARANTES FERMINO	72305728PR	1127	06900594D001	98	19/09/2013	2013
SALETE BALKOTA PETROUSKI	80660235PR	1128	06900594D001	98	19/09/2013	2013
TAYLANA OWSIANY DOS REIS	79724190PR	1129	06900594D001	98	19/09/2013	2013
VICTOR DO AMARAL	98870199PR	1130	06900594D001	99	19/09/2013	2013
ANA PAULA ALKIMM THRMM DE SOUZA	98515461PR	1131	06900594D001	99	19/09/2013	2013
DANIELLE SCHULTZ DE VASCONCELOS	82458743PR	1132	06900594D001	99	19/09/2013	2013
DÉBORAH PRISCILLA PADILHA MOHR CROVADOR	60457280PR	1133	06900594D001	99	19/09/2013	2013
DENISE CRISTINA SILVEIRA	45372359PR	1134	06900594D001	99	19/09/2013	2013
EDSON LUIS MANOEL	74076246PR	1135	06900594D001	100	19/09/2013	2013
GIOVANA YOSHIZAWA SCHARAIBER	88443411PR	1136	06900594D001	100	19/09/2013	2013
LUCILEIDE LUCIA CAZURA	69881009PR	1137	06900594D001	100	19/09/2013	2013

CURITIBA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA TOMAZI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 004/00 - 28/11/2000

Nome do(a) Diretor(a): AMARILIS SCHIAVON PASCHOAL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 001/96 - 29/03/1996

92821/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133961 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 890
 Nome do Município: GUAIRA
 Código do Estabelecimento: 41
 Nome do Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
APARECIDA DE LIMA MARQUES ALVES	21938408PR	452	08900004D001	91	19/08/2013	2013
CAMILA PEREIRA ALVES	99401869PR	453	08900004D001	91	19/08/2013	2013
ELTON DE MELLO RAMOS	128581154PR	454	08900004D001	91	19/08/2013	2013
KEVIN YUGO SATO	4596283802SP	455	08900004D001	91	19/08/2013	2013
LEANDRO ROHDE	99515660PR	456	08900004D001	92	19/08/2013	2013
MARIA DO SOCORRO PARNAIBA DE ANDRADE	111548315PR	457	08900004D001	92	19/08/2013	2013
PAULO ALBERTO MARQUES DA SILVA	39714817PR	458	08900004D001	92	19/08/2013	2013
WESLEY COSTA DOS SANTOS	001949385PR	459	08900004D001	92	19/08/2013	2013

GUAIRA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ROSINEIA DE JESUS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.878/2013 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDA FRANCISCA ROSSETTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.4326/12 - 20/07/2012

92823/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133979 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AIRTON PRESTES RODRIGUES	90294040PR	282	12100002D001	57	26/03/2012	2006
ANA CARLA MIRANDA	86745615PR	283	12100002D001	57	26/03/2012	2006
GISLAINE DE ASSIS DIAS	99495715PR	325	12100002D001	65	30/03/2012	2006
GISLAINE MILEKI MARTINS	92777502PR	326	12100002D001	66	30/03/2012	2006
FRANCIELI CORREA SOBRAL	89406994PR	327	12100002D001	66	30/03/2012	2006
ELISANGELA APARECIDA CAMARGO	83361492PR	328	12100002D001	66	30/03/2012	2006
ILSO JOSÉ DOS SANTOS	53079784PR	329	12100002D001	66	30/03/2012	2006
RENATA CORDEIRO POLIDORO	99840196PR	330	12100002D001	66	30/03/2012	2006
PRISCILA APARECIDA DE LIMA	81186421PR	331	12100002D001	67	30/03/2012	2006
PAULO HENRIQUE DE ANDRADE DIAS NOCERA	84258806PR	332	12100002D001	67	30/03/2012	2006
ONICE APARECIDA DOS SANTOS CLARO	340706351PR	333	12100002D001	67	30/03/2012	2006
NEUCIMARA REIMAM DA SILVA	87002055PR	334	12100002D001	67	30/03/2012	2006
KELLEN APARECIDA DOS SANTOS DIAS	89209935PR	335	12100002D001	67	30/03/2012	2006
JOSIETE DE MORAES	49834578PR	336	12100002D001	68	30/03/2012	2006
JOSIANE VAZ DOS PASSOS	99129816PR	337	12100002D001	68	30/03/2012	2006
JOSE LUIZ DOS SANTOS	41604433PR	338	12100002D001	68	30/03/2012	2006
JOSE CARLOS RIBEIRO	57903562PR	339	12100002D001	68	30/03/2012	2006
JANAINA MOREIRA	98628398PR	340	12100002D001	68	30/03/2012	2006
FERNANDA LUCIA DE ALMEIDA	71276767PR	342	12100002D001	69	30/03/2012	2006
DANIELLY CRISTINE DA SILVA	100370077PR	343	12100002D001	69	30/03/2012	2006
DANIEL GOMES ALMEIDA	410575586SP	344	12100002D001	69	30/03/2012	2006
DAIANE CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	88858107PR	345	12100002D001	69	30/03/2012	2006
CRISLAINE APARECIDA GODOY	99861355PR	346	12100002D001	70	30/03/2012	2006
CIBELE DO AMARAL	85644068PR	347	12100002D001	70	30/03/2012	2006
CARLA LUCIANA RODRIGUES FRIZZANCO	69943276PR	348	12100002D001	70	02/04/2012	2006
BEATRIZ APARECIDA PACHECO	87454711PR	349	12100002D001	70	02/04/2012	2006
ANDRE TOD	89237033PR	350	12100002D001	70	02/04/2012	2006
NERY BARBOSA DA SILVA	76831564PR	351	12100002D001	71	02/04/2012	2006
MARTA MOREIRA DA SILVA	73557933PR	352	12100002D001	71	02/04/2012	2006
MARIA CRISTINA DE MELLO	68925975PR	353	12100002D001	71	02/04/2012	2006
MARCIA TEREZINHA PASTRE	39711974PR	354	12100002D001	71	02/04/2012	2006
MADELAINE FRANCA ABREU	64863819PR	355	12100002D001	71	02/04/2012	2006
FABIANA DO NASCIMENTO	88877055PR	356	12100002D001	72	02/04/2012	2006
VERA LUCIA DA SILVA LEIGUS	33216920PR	357	12100002D001	72	02/04/2012	2006
VASTI GONCALVES	39567377PR	358	12100002D001	72	02/04/2012	2006
VALERIA CRISTINA FELICIO	94857309PR	359	12100002D001	72	02/04/2012	2006
VALDEMIR DE OLIVEIRA	52460883PR	360	12100002D001	72	02/04/2012	2006
TATIANE DA ROSA OLIVEIRA	58197670PR	361	12100002D001	73	02/04/2012	2006
SOLANGE MACHADO DINIZ	58205605PR	362	12100002D001	73	02/04/2012	2006
SIMONE VAZ DOS PASSOS	105768044PR	363	12100002D001	73	02/04/2012	2006
SANDRA DE CAMARGO	43785796PR	364	12100002D001	73	02/04/2012	2006
RUBIA CARLA GONDIM DE MELO	88021924PR	365	12100002D001	73	02/04/2012	2006
ROGERIO RODRIGUES	98448101PR	366	12100002D001	74	02/04/2012	2006
RODRIGO DE ALMEIDA	98620338PR	367	12100002D001	74	02/04/2012	2006
ROBERTO ANGELO DA SILVA JUNIOR	928112336PR	368	12100002D001	74	02/04/2012	2006
ROBERTA SIEIRO QUADROS	75303157PR	369	12100002D001	74	02/04/2012	2006

JAGUARIAIVA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA APARECIDA FERRAZ TRIGO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 7868 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VINICIUS VITORINO GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909 - 24/12/2008

92826/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133944 - 01/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
 Nome do Município: NOVA ESPERANCA
 Código do Estabelecimento: 188
 Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	103592364PR	97	17000018D001	20	02/07/2012	2011
BEATRIZ SILVA PELLI	107837949PR	98	17000018D001	20	02/07/2012	2011
APARECIDO DONIZETE DINIZ	35603182PR	99	17000018D001	20	02/07/2012	2011
DALILA MAYARA DA ROCHA	106835616PR	100	17000018D001	20	02/07/2012	2011
ELITANE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO						
CHICHINELLI	97612552PR	101	17000018D001	21	02/07/2012	2011
ELIZETE DOS SANTOS RIBEIRO NASCIMENTO	92223221PR	102	17000018D001	21	02/07/2012	2011
FRANCIELLI APARECIDA DE ARAUJO LIMA	94950139PR	103	17000018D001	21	02/07/2012	2011
IRIS LUCIANA DE OLIVEIRA	91605449PR	104	17000018D001	21	02/07/2012	2011
JOSÉ AUGUSTO GILIO	92872742PR	105	17000018D001	21	02/07/2012	2011
KÁTIA APARECIDA BOSIO	234749015SP	106	17000018D001	22	02/07/2012	2011
LUCÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS	88699696PR	107	17000018D001	22	02/07/2012	2011
LUCICRÉIA ALMEIDA NASCIMENTO	103249686PR	108	17000018D001	22	02/07/2012	2011
MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	91693798PR	109	17000018D001	22	02/07/2012	2011
MAYCON CESAR BRANCO PEREIRA	77702024PR	110	17000018D001	22	02/07/2012	2011
MICHELE APARECIDA PEIXOTO	104713459PR	111	17000018D001	23	02/07/2012	2011

PATRÍCIA ALVES DA SILVA	82782028PR	112	17000018D001	23	02/07/2012	2011
RENATA ALINE DE SOUZA	91182238PR	113	17000018D001	23	02/07/2012	2011
RICARDO MEDEIROS CAMILLO ROSA	95543260PR	114	17000018D001	23	02/07/2012	2011
SOLANGE BENTO DA ROCHA	79596248PR	115	17000018D001	23	02/07/2012	2011
THIAGO DA SILVA	88004540PR	116	17000018D001	24	02/07/2012	2011
VANUSA GOMES SILVA	94233836PR	117	17000018D001	24	02/07/2012	2011
ADRIANO MAGALHÃES PEREIRA	82140131PR	118	17000018D001	24	20/07/2012	2012
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	125731422PR	119	17000018D001	24	27/07/2012	2012
DANIELE CRISTINA ALTRÃO BENTO	82641343PR	120	17000018D001	24	27/07/2012	2012
ELIANE SILVA DOS SANTOS	80901593PR	121	17000018D001	25	27/07/2012	2012
ELIETE BASSO RUFINO	81447683PR	122	17000018D001	25	27/07/2012	2012
ELIZETE BASSO RUFINO	81447640PR	123	17000018D001	25	27/07/2012	2012
INES CRISTINA DE OLIVEIRA	44257564PR	124	17000018D001	25	27/07/2012	2012
JOAO PAULO MARTINATTI SANTANDER	103672821PR	125	17000018D001	25	27/07/2012	2012
LAIRCE CARDOSO SIQUEIRA	63366749PR	126	17000018D001	26	27/07/2012	2012
MARCOS VINICIUS CAFASSO	123696433PR	127	17000018D001	26	27/07/2012	2012
MARTA MOREIRA DUARTE	102551109PR	128	17000018D001	26	27/07/2012	2012
THAISA MAYARA BARELLA	102357795PR	129	17000018D001	26	27/07/2012	2012
SUZIMEIRE TREVIZAN DIAS	90025244PR	130	17000018D001	26	27/07/2012	2012
PAULA TEIXEIRA	91754045PR	131	17000018D001	27	27/07/2012	2012
MILEIDE DA SILVA FIGUEIREDO	128239642PR	132	17000018D001	27	27/07/2012	2012
MAYARA DA SILVA JUCAS	106963762PR	133	17000018D001	27	27/07/2012	2012
WESLEN JHONNY GUSTAVO RONCOLETTA	107318976PR	134	17000018D001	27	27/07/2012	2012

NOVA ESPERANCA, 1 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LUCIA BRAMBILLA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.1800/11 - 11/11/2011Nome do(a) Diretor(a): EMERSON PEREIRA BRANCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/11 - 06/01/2012

92827/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133981 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAÍ
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ MAGALHÃES	90671545PR	220	18600004D001	44	01/10/2013	2013

PARANAÍ, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): PATRÍCIA MARTINS TOMAZETTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00732/10 - 22/06/2010Nome do(a) Diretor(a): ALZIRO MELLI LOPES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 06/01/2012

92829/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 133962 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUE LTDA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ECLAIR DO ROCIO BAPTISTA	71421279PR	382	20100212C001	37	01/10/2013	2013
ELISABETE DE MIRANDA CIESLAK	70623633PR	383	20100212C001	37	01/10/2013	2013
FABIANE FERREIRA	107945075PR	384	20100212C001	37	01/10/2013	2013
FRANCIELY SANTOS	96915179PR	385	20100212C001	38	01/10/2013	2013
JAQUELINE SZUL DE LIMA	92309185PR	386	20100212C001	38	01/10/2013	2013
JORGE LUIS SLOBODA	126524676PR	387	20100212C001	38	01/10/2013	2013
JUCEMARA APARECIDA PEREIRA	88112423PR	388	20100212C001	38	01/10/2013	2013
JUCIMARA NEVES SPUNAR	77247289PR	389	20100212C001	38	01/10/2013	2013
LIANA TORRES COSTA	200486520RJ	390	20100212C001	39	01/10/2013	2013
LISIONETE TERESINHA BOSCARDIN	69305008PR	391	20100212C001	39	01/10/2013	2013
MARCELO KACHANOUSKI	84223344PR	392	20100212C001	39	01/10/2013	2013
PAULO RIBAS ADER	75639635PR	393	20100212C001	39	01/10/2013	2013
ROSEANA APARECIDA DO NASCIMENTO	51869230PR	394	20100212C001	39	01/10/2013	2013
SILVIA REGINA MINIORINO	80671520PR	395	20100212C001	40	01/10/2013	2013

PONTA GROSSA, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

92831/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133963 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 1648
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - 791

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AIRTON EVERALDO SCHRODER	82183868PR	632	27900164D002	27	27/08/2013	2012
ANDERSON JUNIOR STEINKE	84467650PR	633	27900164D002	27	27/08/2013	2012
ANDRÉ FRANCISCO PASTORIO	125707734PR	634	27900164D002	27	27/08/2013	2012
DANIEL LUÍS LANGE	72481011PR	635	27900164D002	27	27/08/2013	2012
GABRIEL LOPES POSSAMAI	100211262PR	636	27900164D002	28	27/08/2013	2012
GILBERTO MARQUES DA SILVA	72507452PR	637	27900164D002	28	27/08/2013	2012
GUILHERME FRANCISCO ENDLER MENDES	99917628PR	638	27900164D002	28	27/08/2013	2012
GLEISON PAVÃO DE LIMA	105082100PR	639	27900164D002	28	27/08/2013	2012
JÉFERSON BARROS	97593833PR	640	27900164D002	28	27/08/2013	2012
JÉFFERSON ALEX SCHICALSKI	102182588PR	641	27900164D002	29	27/08/2013	2012
JULIANO DELAVY	85552287PR	642	27900164D002	29	27/08/2013	2012
RENATO LUIS KOEHLER RODRIGUES	83504676PR	643	27900164D002	29	27/08/2013	2012
RENATO MENDES	89307910PR	644	27900164D002	29	27/08/2013	2012
THOMAS JUST	109766674PR	645	27900164D002	29	27/08/2013	2012
JONATHAN RAUI STROPARO FERREIRA DA SILVA	104410529PR	657	27900164D002	32	28/08/2013	2012

TOLEDO, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CARDOSO OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/07 - 01/03/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR JOSÉ FIAMETTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 044/05 - 01/03/2005

92833/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133966 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 1648
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSÉ JULIO GUILLAND NUNES	130215092PR	655	27900164D002	31	28/08/2013	2013
SALETE ANSCHAU	43942212PR	656	27900164D002	32	28/08/2013	2013

TOLEDO, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CARDOSO OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/07 - 01/03/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR JOSÉ FIAMETTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 044/05 - 01/03/2005

92834/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 133976 - 02/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 1648
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE TOLEDO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLISSON HENRIQUE SANTOS	97304416PR	646	27900164D002	30	27/08/2013	2012
ANDERSON ANDRÉ FINKLER	87419185PR	647	27900164D002	30	27/08/2013	2012
CÉSAR IVAN DE ALMEIDA	92125840PR	648	27900164D002	30	27/08/2013	2012
CLOSVÂNIO PERONDI	78631325PR	649	27900164D002	30	27/08/2013	2012
DANIEL RODRIGO FRANZMANN DA SILVA	100192500PR	650	27900164D002	30	27/08/2013	2012
LUCAS DIEGO LAHM	127853266PR	651	27900164D002	31	27/08/2013	2012
LUIZ CESAR STEDILE	58027570PR	652	27900164D002	31	27/08/2013	2012
MARCIO PEDROSA DA CRUZ	79908592PR	653	27900164D002	31	27/08/2013	2012
MATHEUS LUIZ DA SILVA SOUZA	106201900PR	654	27900164D002	31	27/08/2013	2012

TOLEDO, 2 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA CARDOSO OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/07 - 01/03/2007

Nome do(a) Diretor(a): ADEMIR JOSÉ FIAMETTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 044/05 - 01/03/2005

92835/2013

Secretaria da Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 154 DE 17/09/2013

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
APARECIDA IGNEZ JORGE	12714742	1	AGAI	116271567	18/09/2013

90963/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 160 DE 25/09/2013

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HAROLDO CARLOS AHRENS FILHO				90	12/07/2005 11/07/2010	02/10/2013 30/12/2013
14406247	1	NAAF-I	116125170			
DEBORA LUCIA PALLA				90	15/11/2004 14/11/2009	14/10/2013 11/01/2014
33191030	2	NAAF-G	120985655			
ARIOLY TURETTI				90	15/12/2004 14/12/2009	15/10/2013 12/01/2014
36163151	1	NAAF-G	120263579			
ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO				90	21/12/2002 21/12/2007	14/10/2013 11/01/2014
41476400	1	NAAF-G	116276909			
LOURDES APARECIDA MARTINS				90	21/12/2007 21/12/2012	07/10/2013 04/01/2014
45377350	1	NAI	120261320			
CARLOS JOSE SILVA COTRIM				90	02/05/2006 02/05/2011	02/10/2013 30/12/2013
8846901	4	NAAF-G	113411856			

91487/2013

PORTARIA Nº 163/2013

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 07.10.2013 a 21.10.2013	EDVALDO GOMES CARNEIRO, R.G. Nº 4.103.542-0, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "N", para responder cumulativamente pelo expediente na Agência da Receita Estadual Rolândia, em substituição ao titular WILSON SERGIO BONI, R.G. Nº 1.068.632-6, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria - B - Símbolo "M", da 8ª DRR - Londrina, por motivo de férias.

Curitiba, 26 de setembro de 2013

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

92432/2013

PORTARIA Nº 164/2013

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, o uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, tendo em vista a deliberação do Conselho Superior dos Auditores Fiscais e o Despacho nº 09/2013-SEFA, constantes do Protocolado SID nº 10.398.391-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
TORNAR SEM EFEITO	a Portaria 350 de 18 de novembro de 2010

Curitiba, 30 de setembro de 2013

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 87/2013

92436/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 10/2013

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos abaixo relacionados dos respectivos Autos de Infração, nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro 1996.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para recolher ou parcelar o crédito tributário ou apresentar defesa administrativa - RECLAMAÇÃO, nos termos do inciso VI do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

A apresentação da defesa não está condicionada a qualquer desembolso prévio.

Nos autos de infração relativos ao ICMS o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (artigo 40 da Lei n. 11.580/96), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O autuado poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6596752-9	021742579-80	ELIZA BOLZON ADOLFATO VILLA
01-6596964-5	335489199-87	EMILIO LUIZ PADIN AMIM
01-6597525-4	063590558-21	FRANK CAMPOS
01-6597528-9	063590558-21	FRANK CAMPOS
01-6597005-8	393847809-87	IGOR ROCHAVETZ
01-6597007-4	544775229-91	IVAN ROCHAVETZ
01-6597004-0	356242219-91	MARLENE ROCHAVETZ
01-6597524-6	782378409-25	PEDRO GONÇALVES JUNIOR
01-6596965-3	504244839-04	SORAYA PADIN AMIM
01-6597003-1	024090569-54	SUELI MARIA ROCHAVETZ
01-6597006-6	544776709-15	TATIANA ROCHAVETZ MARQUES
01-6596953-0	029548649-07	VIRGINIA NUNES SILVA ALEXANDRINI
01-6596890-8	048751539-02	WASHINGTON LUIZ DE PONTES
03-6598056-8	081281899-72	JOAO ANTONIO RAMOS
03-6598059-2	935914549-15	ROSELI DE JESUS DE OLIVEIRA
04-6595213-0	17323915/0001-30	JOSE FERNANDO TRINDADE DE FREITAS - ME
06-6597843-1	594489119-04	CLAUDIONOR CHELLERE
06-7184371-8	09322198/0001-02	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS J. S. L. LTDA. ME
06-6597846-6	483018179-68	FRANCISCO NEVES TEIXEIRA
06-718465-2	735863409-82	GERCIO LUIZ FERREIRA
06-7184388-2	08667799/0001-86	S. A. DA PAZ DISTRIBUIDORA - ME
06-718451-2	04299976/0001-68	T F TRANSPORTES LTDA
08-6597973-0	034526359-61	ESPOLIO DE EDSON MAFRA JUNIOR
08-6598067-3	90332256-09	FARMAVIP MEDICAMENTOS LTDA
08-6597993-4	90418453-57	GRAFIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
08-6597994-2	90418453-57	GRAFIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
08-6597995-0	90418453-57	GRAFIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
08-6598424-5	90452020-94	ITAMARATY FIOS E SACARIAS LTDA-ME
08-6598425-3	90452020-94	ITAMARATY FIOS E SACARIAS LTDA-ME
08-6595897-0	36203789-00	LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA
08-6598163-7	90588448-42	MAGALHAES & TRAVAINI COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
08-6598232-3	90588448-42	MAGALHAES & TRAVAINI COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
08-6597972-1	235607469-49	MAURI PEREIRA DOS SANTOS
08-6597934-9	90330915-64	MIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
08-6597944-6	90330915-64	MIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
08-6598093-2	90409247-92	TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA
08-6598097-5	90409247-92	TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA
08-6598098-3	90409247-92	TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA
08-6598100-9	90409247-92	TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA
08-7184676-8	074512699-57	TATIANE GREGORIO DE LIMA
08-6595897-0	90411278-02	ZIEBARTH SERVICOS DE RECEPTIVO E TRANSP DE PASSAGEIROS
12-6597146-1	90550107-03	P G CAVALHEIRO - RECICLAGEM
12-6597148-8	90550107-03	P G CAVALHEIRO - RECICLAGEM
13-6595743-4	90617499-58	AMABILE CARLA VIEIRA RISSATO - ME
13-6595795-7	90450058-50	DANISVALDO RODRIGUES DA SILVA - LUVAS
13-6595706-0	90431414-54	DON ERNESTO ALIMENTOS LTDA
13-6595742-6	90400972-50	G R O INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
13-6595816-3	90230900-47	HENNA FARMACIA LTDA
13-6595764-7	90411300-05	M A BARBOZA & CIA LTDA
13-6595702-7	90328508-79	M C CARPINSKI - RESTAURANTE
13-6595753-1	90182890-30	M N VON MUHLEN E CIA LTDA
13-6595759-0	90566983-42	NAZA IND E COM DE PECAS AGRICOLA LTDA
13-6595760-4	90251733-22	NAZA IND E COM DE PECAS AGRICOLA LTDA
13-6595752-3	90248926-60	YACCUZZI EQUIPAMENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 1 de outubro de 2013

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE

92054/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 9/2013

A Coordenação da Receita do Estado científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4),

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 12054267-2	CAF/OSF: 2/2013/000167
Notificação: 0164/2013	2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CAD/ICMS: 90445936-42	MEDTRRANEO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Protocolo: 11074920-1	CAF/OSF: 3/2013/000112
Notificação: 0140/2013	3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 034337859-02	JOSE RODRIGO KROLL
Protocolo: 12025690-4	CAF/OSF: 8/2013/000568
Notificação: 0669/2013	8ª DRR - LONDRINA
CAD/ICMS: 90522199-03	S A SILVA PEIXES
Protocolo: 12007295-1	CAF/OSF: 9/2013/000473
Notificação: 4445/2013	9ª DRR - MARINGA
CAD/ICMS: 90588086-17	S J CARDOSO - ALIMENTOS
Protocolo: 12007296-0	CAF/OSF: 9/2013/000474
Notificação: 4446/2013	9ª DRR - MARINGA
CAD/ICMS: 90592413-35	S R TOTSK ALIMENTOS - ME
Endereços para apresentação:	
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR	
2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR	
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR	
4ª DRR = RUA PROF AMAZILIA 588 - UNIAO DA VITORIA - P	
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR	
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR	
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR	
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR	
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR	
12ª DRR = R BARAO RIO BRANCO 578 - FOZ DO IGUAÇU - PR	
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR	
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR	
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR	

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 1 de outubro de 2013

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE

92057/2013

Primeira Instância - Edital n. 9/2013

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'e').

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias para pagamento ou apresentação de RECURSO contra a parte mantida (Lei n. 11.580/1996, artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 2).

Em caso de pagamento, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, inciso II).

Ficam os sujeitos passivos científicos, ainda, de que para as decisões com dispensa de valor superior a mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF/PR) haverá recurso de ofício ao egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 1, da Lei n. 11.580/96.

Codificação do mérito da decisão:

PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
01-6422038-1/IMP	90168262-32	CENTRO COLOR COM DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
01-6485702-9/PAR	086772658-05	EDNALDO DE ALMEIDA CEZAR
01-6589291-0/PRO	318598959-72	ENISE MACHADO ARZUA FERREIRA

01-6580409-3/PRO	029980508-59	JOSÉ ANGELO MACEDO SAPORITI
01-6589734-2/PRO	031282349-57	LAZARO EDUARDO DOS SANTOS NETO
01-6580432-8/IMP	725594037-49	MARGARETH ROMERO MACHADO
02-6587176-9/PAR	90518105-00	CHURCHILL PINHAIS TEXTIL LTDA
02-6587173-4/PRO	90377267-00	ESTACAO CHURCHILL CONFECOES E CALCADOS LTDA
02-6589385-1/PRO	10109727-75	POSTO VITORIA LTDA
05-6590757-7/PRO	004908879-37	EVAIR ANTONIO DE BASTOS VIERIA
05-6590765-8/PRO	004908879-37	EVAIR ANTONIO DE BASTOS VIERIA
05-6590766-6/PRO	004908879-37	EVAIR ANTONIO DE BASTOS VIERIA
05-6590757-7/PRO	056997259-03	MARLI TEREZINHA SCHINEMAN VIEIRA
05-6590765-8/PRO	056997259-03	MARLI TEREZINHA SCHINEMAN VIEIRA
05-6590766-6/PRO	056997259-03	MARLI TEREZINHA SCHINEMAN VIEIRA
06-7191866-1/IMP	498559059-20	ADEMIR JOSE KREMER
06-6591717-3/PRO	066085469-47	FELIPE DE OLIVEIRA GARCIA
06-6592472-2/PRO	10346655/0001-70	LAROPENA TRANSPORTES LTDA
06-7191934-0/PRO	069859768-08	TEREZA BORGES SOARES
09-6592329-7/PRO	025672231-50	HENRIQUE APARECIDO COSTA
11-6583682-3/PRO	90546922-31	PRISCILLA TATIANNE KADES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 1 de outubro de 2013

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE

92059/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 10/2013

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6447922-9	90259228-80	COOP DE PROD INDUST DE BEB FAZENDENSE - COOPERBEBIDAS
01-6588874-2	008512949-60	DAYSE APARECIDA SENEGAGLIA
01-6588859-9	110196899-00	EUCLIDES DE CRISTO
01-6586090-2	025980849-00	FERNANDA AFONSO DA FONSECA
01-6588493-3	081456109-82	LUIZ WALDIR BELO MACHADO
01-6587800-3	872979149-91	NILSON FERNANDES
01-6580434-4	166703109-00	ROMILDA SCHLEDER DANTAS
01-6447922-9	05826408/0001-30	TIROL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
03-6589802-0	90442887-69	MENDES CARDOSO E GONCALVES - LOGISTICA LTDA
08-6587835-6	90458891-11	BRASITEK COMERCIAL LTDA - ME
08-7198489-3	013086726-83	RODRIGO DA COSTA ARANTES
08-6592222-3	90540556-06	S M R B AGUIAR - TRANSPORTE
09-6340723-2	10304439-14	CACME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
09-6592002-6	90556359-91	F G FERREIRA AGROPECUARIA LTDA
09-6591507-3	90598494-22	E P DE SOUZA EIRELI
09-6591508-1	90596774-60	E P DE SOUZA EIRELI
09-6515751-9	620903309-10	JOSMAR AUGUSTO PINHEIRO OCHELISKI
09-6586083-0	90319378-65	MENDES & LOIOLA ARTEFATOS DE COURO LTDA
09-6586080-5	90371946-00	TRANSNEO COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
11-6586499-1	90518269-20	EDSON ROBERTO TOMAZELLI - ME
11-6586507-6	90518269-20	EDSON ROBERTO TOMAZELLI - ME
11-6579899-9	90441530-81	MARCELO SOUZA DIAS
13-6526450-1	42212932-45	EXPORTADORA DE MANUFATURADOS PURCHASE LTDA
13-6587968-9	90244945-08	GILMAR DANIELLI - ESTOFADOS
13-6587754-6	90502323-33	J J A DOMINGOS
13-6587767-8	90566238-49	R R DE ANDRADE - AGROPECUARIA
14-6464056-9	32302079-59	REMI S PEREIRA
17-6491503-7	90299225-16	ARPEJOS COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486429-7	90167266-02	ART COMECIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486525-0	90163667-20	ART COMECIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486762-8	90170919-02	ART COMECIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6484979-4	90174132-84	BAT COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6482358-2	90168262-32	CENTRO COLOR COM DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486967-1	90165038-16	GRAN COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486972-8	90165038-16	GRAN COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6487200-1	90316582-06	GRAN COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6487630-9	90150182-30	PAPA FOMENTO LTDA
17-6485760-6	90112087-00	PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA

17-6486030-5	90171087-24	PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486105-0	90171087-24	PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486184-0	90171087-24	PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486189-1	90171087-24	PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6482358-2	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6484979-4	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485166-7	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485239-6	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485359-7	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485486-0	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485523-9	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485760-6	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486030-5	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486105-0	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486184-0	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486189-1	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486429-7	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486452-1	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486523-4	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486525-0	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486762-8	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486967-1	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6486972-8	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6487200-1	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6487630-9	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6491503-7	773698669-04	RICARDO DE ALMEIDA CESAR
17-6485166-7	90163225-10	ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6485239-6	90301948-42	ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6485359-7	90311342-15	ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6485486-0	90163225-10	ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6485523-9	90163225-10	ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
17-6486452-1	90300611-09	ZARAGOZA COMERCIAL LTDA
17-6486523-4	90300611-09	ZARAGOZA COMERCIAL LTDA

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 1 de outubro de 2013

HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE

92078/2013

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2013

Contribuinte:	SNCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Endereço:	RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES, 630 - GUARANIAÇU - PARANA - Telefone: (45)932132-2471
CAD/ICMS:	90521001-75 - CNPJ: 01404283/0001-08
Sócio Adm.	CLAUDINEI JOSÉ BERTOLI CPF 161.828.049-04
Endereço:	RUA JOSÉ HUMBERTO FERNANDES, 630 GUARANIAÇU - PARANA
Solidário:	TULIO BAGATIN CPF 059.192.749-72 RUA ANTONIO PIETRUZA, 211 AP 38 CURITIBA - PARANA - FONE (41) 9992-3535

Referência: OSF:13/2013/000113 - 13ª DRR - Cascavel
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÃO
O(s) Auditor(es) Fiscal(is) da Coordenação da Receita do Estado abaixo assinado(s), incumbido(s) de realizar(em) tarefa(s) de fiscalização dentro da sua área de competência, amparado(s) pela Lei nº 5.172/66 (CTN), artigo 195, 196; Lei nº 11.580/96, artigos 47, 48 e 56; Decreto nº 6.080/2012 (RICMS/PR), artigos 647 e 675; Lei Complementar nº 107/2005, ante a impossibilidade de ciência pessoal e no insucesso da ciência via postal, cientificam, via Edital publicado no Diário Oficial, o contribuinte, o sócio administrador e o sujeito passivo solidário, acima identificados, do início de ação fiscal e o notifica(m) para no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente, apresentar:

Todos os livros fiscais, contábeis, de inventário, de apuração de ICMS, todas as notas fiscais e DANFE de entradas e saídas, devendo as de entradas se fazerem acompanhar de documentos que comprovem inequivocamente a idoneidade das operações (tais como contratos, conhecimentos de transportes, recibos de fretes, pagamentos, cópias de cheques compensados, TEDs, depósitos bancários etc...), dos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.

A previsão para a conclusão dos trabalhos esta estimada em 180 dias.

A presente notificação foi emitida para cumprimento das determinações constantes da OSF 13/20013/000113.

Local para Apresentação: Inspetoria Regional de Fiscalização - Rua Padre Champagnat, 130 - Centro - CEP-85.812.060 - Cascavel - PR.

A falta de atendimento ao solicitado implicará na adoção de medidas fiscais previstas na legislação tributária relativa ao ICMS.

IRF/13ª DRR, Cascavel/PR, em 26 de setembro de 2013.

Jucelino dos Reis

Auditor Fiscal - G - RG-1.163.698-5

90721/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 615 DE 25/09/2013

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
VANIA OLIVEIRA MELO	32025498	1	AGPI	106937788	26/09/2013
IDA BALESTRIN KOSLOVSKI	34144184	1	AGEI	120573195	30/09/2013
MARIA LUCIA RIGONI DA SILVA	64086774	2	AGAI	121397730	26/09/2013
ACIR FERREIRA DA SILVA	7614802	1	AGAI	121641259	04/10/2013
LUIZ ROBERTO SERRANO	8805113	2	AGPI	120285637	26/09/2013

92168/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 602 DE 20/09/2013

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
YURI MORIBE 21236500	1	NAI	121176106	90	21/06/2002 20/06/2007	01/10/2013 29/12/2013
DIRCEU DE SOUZA PINHEIRO 34235163	1	NAI	121176203	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
MARIA ALICE DA SILVEIRA 36552379	1	NAI	121176190	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
NILDA DOS ANJOS HAMMERSCHMIDT 36855967	1	NAI	121176130	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
MOACIR METZ WEINHARDT 38569473	2	NAI	121176157	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
OSVALDO MARQUES POLATO 39076748	2	NAII	121176181	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
MARIA MADALENA SCHUSTER BILL 41873922	2	NAI	121176173	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
MARLY EMIDIA DA SILVA LOURENCO 57779870	2	NAI	121176149	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013

92220/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 605 DE 20/09/2013

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDISON ABUGATTAS 11452450	2	NAI	121397323	90	21/12/1992 20/12/1997	01/10/2013 29/12/2013
JOAQUIM PALHANO 11551807	1	NAI	119090911	90	22/12/2007 21/12/2012	02/10/2013 30/12/2013
PEDRO DOS REIS 11656684	1	NAI	119713579	90	21/12/1997 20/12/2002	01/10/2013 29/12/2013
ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA 12569157	2	NAI	119386365	90	21/12/1997 20/06/2002	01/10/2013 29/12/2013
ALVARO ALVES PEREIRA 16289841	2	NAI	121177374	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
APARECIDA DE FATIMA NAVARRO 22043757	1	NAI	120854046	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
ROSE CLEA GALLO 30501233	1	NAI	121177420	90	21/12/1997 20/06/2002	01/10/2013 29/12/2013
SARA AIACHE 32479049	1	NAI	119713587	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013

92221/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 601 DE 20/09/2013

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAIR SILVEIRA DOS SANTOS 14564268	1	NAI	121449145	90	21/12/1997 20/06/2002	01/10/2013 29/12/2013
OLIVIA DE PAULA 30129717	1	NAI	121448815	90	22/12/2002 21/12/2007	02/10/2013 30/12/2013
LEILA DE OLIVEIRA 37232092	1	NAI	121241536	90	22/12/2007 21/12/2012	07/10/2013 04/01/2014
ELISA KEIKO HIRAYAMA 54784058	1	NAI	121629372	90	22/12/1997 21/12/2002	01/10/2013 29/12/2013

92222/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 604 DE 20/09/2013

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE HIZURU IWAMURA	2	NAII	120732374	90	07/12/2001 06/12/2006	01/10/2013 29/12/2013
MARIA MARLENE MORAVSKI MORCELI	1	NAI	121104830	90	22/12/2002 21/12/2007	01/10/2013 29/12/2013
MARLENE PEREIRA OZORIO	2	NAI	121104822	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
SANDRA MARA VASSAO	1	NAI	120732463	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA	1	NAI	121375605	90	22/12/1997 21/12/2002	01/10/2013 29/12/2013
NELCI NORMA SCHWINGEL	1	NAI	121104849	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
NEUSA MARGARETH SANTOS DA SILVA	1	NAI	120807242	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
FELIX RIBEIRO	2	NAI	121633981	90	22/12/2007 21/12/2012	24/09/2013 22/12/2013

92223/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 613 DE 25/09/2013

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
AZARIAS PORTO RIBEIRO	2	NAII	121240831	90	22/12/1999 21/12/2004	01/10/2013 29/12/2013
CLOTILDE GOMES DIAS	2	NAII	119879299	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
VANIA MARQUES BESSA MARTINS	1	NAI	121632195	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013
JOCILEI MAFFINI	1	NAIII	121631857	90	01/04/2008 31/03/2013	01/10/2013 29/12/2013
TEREZINHA CARNIEL BERBICZ	1	NAI	121640791	90	21/12/1997 20/06/2002	07/10/2013 04/01/2014
HELIO DE ARAUJO	2	NAII	119879280	90	22/12/2007 21/12/2012	01/10/2013 29/12/2013

92224/2013

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 414/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 12.135.451-9, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, com base no artigo 306, inciso II e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar a morte do preso JOÃO MARIA DE PAULA, prontuário 33.388, ocorrida no dia 21 de setembro de 2013, na Penitenciária Estadual de Londrina – PEL I e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Josiani Linjardi**, RG 3.337.60-6 e **Edemir Cardoso da Silva**, RG 3.546.245-7, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Vitor Tadeu Scaramela**, RG 12.420.774-6, como Suplente e a servidora **Josiani Linjardi** para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 415/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA

JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Ofício 391, da Delegacia de Polícia de Maringá – 9ª SDP, de 27 de setembro de 2013, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face dos Servidores, Agentes de Cadeia Pública: **ALFREDO JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO**, RG 3.779.617-4, **ANDERSON RODRIGO SOUZA**, RG 13.774.197-0, **JOEL CAMPOS DERROUD JUNIOR**, RG 8.097.914-2 e **RICARDO MONTEIRO DE TOLEDO**, RG 2.489.510-6, lotados na Carceragem da Delegacia de Polícia de Maringá – 9ª SDP, contratados por prazo determinado, em regime especial, por Processo Simplificado de Seleção, por terem, em tese, facilitado a fuga de presos da Carceragem da 9ª SDP, em 27 de setembro de 2013, por volta das 5h30 e demais fatos constantes no Ofício 391, de 27 de setembro de 2013, do Chefe da 5ª Região de Cadeia Pública.

II – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Josiani Linjardi**, RG 3.337.60-6 e **Adriana Romana Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento ao item supra e o servidor **Vitor Tadeu Scaramela**, RG 12.420.774-6, como Suplente e a servidora **Josiani Linjardi**, para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO Nº 417/2013 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

considerando o Decreto Estadual nº 8.442, de 25 de junho de 2013, que convocou a

III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, realizada em Curitiba, Paraná e seu art. 5º, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o **Regimento Interno da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, na forma do Anexo que integra a presente Resolução, conforme aprovado em plenária na data de realização da referida Conferência, 29 e 30 de agosto de 2013, definida no Decreto Estadual nº 8.782, de 21 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**REGIMENTO INTERNO****III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL¹****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial convocada através do Decreto 8.442 de 25 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial de nº 9004 de 24 de julho de 2013, alterado pelo Decreto 8.782, tem como objetivos:

- I. Reafirmar e ampliar o compromisso do Estado com a sociedade civil no que se refere à política de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, como fatores básicos à democracia plena e com justiça social no Paraná;
- II. Avaliar os avanços conquistados e desafios a serem enfrentados após a implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- III. Propor ações para fortalecer o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade nas esferas de Governo e outros Poderes da República, bem como na esfera privada.
- IV. Criar mecanismos de controle social em conjunto com órgãos, grupos, instâncias de promoção da igualdade racial para implementação e execução do Plano de Ações;
- V. Eleger e referendar os (as) delegados (as) para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- VI. Propor encaminhamentos, durante os Grupos de Discussão, para eleição dos Membros que irão compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, conforme a proposta de lei em trâmite.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná terá como tema central: **“Democracia e Desenvolvimento sem Racismo: Por um Brasil Afirmativo”**, que deverá ser discutido, a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I. Estratégias para o Desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo.

- II. Política de Igualdade Racial no Paraná e no Brasil: Avanços e desafios.
- III. Arranjos institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial no Paraná e no Brasil.
- IV. Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismo de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

Art. 3º Nos Termos de Referência de cada eixo temático, cada grupo observará, obrigatoriamente, o temário oficial.

Art. 4º Os eixos temáticos deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma Política de Promoção de Igualdade Racial, de maneira a garantir a diversidade, a especificidade, à acessibilidade e a intersetorialidade.

1 Comissão Organizadora composta em reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2013

**CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná realizar-se-á em Curitiba, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013, e suas deliberações terão abrangência estadual.

Art. 6º A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Parágrafo Único: A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU/PR será responsável pela ampla publicidade dos resultados e deliberações da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná junto aos Gestores Municipais e entidades da sociedade civil, que atuam no atendimento da igualdade racial.

Art. 7º As etapas da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial do Paraná serão realizadas nos seguintes períodos:

- I- Conferências ou Assembléias Regionais - até o dia 10 de agosto de 2013;
- II - Etapa Estadual - até o dia 30 de agosto de 2013.

§ 1º A não-realização da etapa prevista no inciso I em um ou mais municípios ou microrregiões do Estado não constituirá impedimento à realização da etapa estadual.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das conferências Municipais e Regionais é condição para a participação dos delegados eleitos na etapa estadual.

Art. 8º Os Municípios indicados para a realização das Conferências/Assembléias Regionais são: Curitiba, Londrina, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa e Maringá.

Art. 9º Os relatórios das Conferências/Assembléias Regionais devem ser encaminhados à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em cumprimento à etapa Regional.

Art. 10 A Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná elaborará um relatório final, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da III Conferência Nacional, bem como aos gestores estaduais.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 11 A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 12 A organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como todos os encaminhamentos e decisões que precedem a etapa estadual serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL (COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES)

Art. 13 A Comissão Organizadora é composta de forma paritária por 14 Membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 7 representantes titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil e 7 representantes titulares e seus respectivos suplentes, representando os Órgãos Governamentais.

SEÇÃO II DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DOS RELATÓRIOS

Art. 14 A Comissão Organizadora deverá constituir uma subcomissão de sistematização para a elaboração de relatórios a partir das contribuições e conclusões da III Conferência

Estadual de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração o texto base e as conclusões das Conferências/Assembleias regionais.

Art. 15 O relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será o documento resultante das propostas apresentadas e aprovadas na plenária final.

Art. 16 A Comissão Organizadora da III Conferência Estadual deve consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, até **25 de setembro de 2013**, contendo apenas propostas e recomendações de caráter regional com o objetivo de subsidiar as propostas à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 17 Os relatórios das conferências estaduais devem obedecer a roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, apresentados em versão resumida de no máximo dez laudas, em espaço dois e encaminhados à Comissão Organizadora Nacional por meio eletrônico para o endereço conapir2013@seppir.gov.br, juntamente com o arquivo bruto contendo todas as propostas aprovadas, até o dia **25 de setembro de 2013**.

Art. 18 Os relatórios deverão ser enviados a todas as instituições que estarão representadas na etapa estadual, órgãos como o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Universidades Estaduais, Universidades Federais e Universidades Privadas, Institutos Técnicos de Educação, Secretaria Estadual de Educação e Federação da Indústria.

Art. 19 A Comissão Organizadora com a Subcomissão da III Conferência Estadual devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, até **25 de setembro de 2013**, contendo apenas propostas e recomendações de caráter regional com o objetivo de subsidiar as propostas à III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20 Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso, além de uma cópia em CD, para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" - 5º andar - CEP 70054-906 - Brasília-DF.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 21 A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados, convidados e observadores, distribuídos da seguinte forma

- I. delegados (as) representantes da sociedade civil, delegados representantes dos Órgãos Estaduais e delegados representantes dos Órgãos Municipais, todos com direito a voz e voto;
- II. convidados (as) somente com direito a voz; e
- III. observadores (as) somente com direito a voz.

Art. 22 A escolha de delegados (as) para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, atenderá aos seguintes critérios:

- I. 60 % de delegados (as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 30% de delegados (as) representantes dos Órgãos públicos Municipais;
- III. 10% de delegados (as) representantes dos Órgãos Públicos Estaduais;
- IV. 50% de mulheres;
- V. 30% de jovens
- VI. representação das Comunidades Tradicionais, Quilombolas, Indígenas, Religiões de Matrizes Africanas, Cigana, Judaica e Árabe Palestina.

Art. 23 As inscrições dos (as) participantes para a III Conferência

Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná obedecerá aos seguintes requisitos:

I - As inscrições dos (as) delegados (as) titulares eleitos nas Conferências/Assembleias Regionais, serão realizadas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada Regional, conforme estabelecido no regulamento;

II - As inscrições dos (as) delegados (as) titulares eleitos nas Conferências/Assembleias Regionais devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora, impreterivelmente até o dia 12/08/2013.

III - As inscrições de Convidados (as) e Observadores (as) deverão ser realizadas, através do preenchimento e envio da ficha de inscrição para o endereço eletrônico igualdaderacial2013@seju.pr.gov.br, no período de 05 a 08 de agosto de 2013.

Art. 24 Cada Conferência Macrorregional, com a eleição dos delegados (as), poderá escolher seus respectivos suplentes, desde que observados os mesmos critérios de participação.

Parágrafo Único: o suplente somente participará da Conferência em caso de ausência do titular, e sua participação deve ser informada à Comissão Organizadora com no mínimo 5 dias de antecedência da data de realização da etapa estadual.

Art. 25 O credenciamento dos (as) delegados (as), na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná, será realizado no local do evento, dia 29 de agosto de 2013, das 18 às 12h e no dia 30 de agosto, das 8h30 às 10h.

Art. 26 A Comissão Organizadora da etapa estadual, encaminhará, por e-mail a confirmação do recebimento das inscrições e deferimento das mesmas para o endereço eletrônico dos delegados (as), convidados(as) e observadores (as) até o dia 17 de agosto de 2013.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 As despesas referentes a transporte e hospedagem dos delegados (as), eleitos nas Conferências/Assembleias Regionais, serão custeadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

§ 1º - As despesas com o transporte para os (as) participantes na condição de delegados, de seus municípios de origem, até os municípios indicados em cada macrorregião para a saída/retorno do transporte para a Conferência, serão de responsabilidade dos participantes.

§ 2º - Todos (as) os (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as) que participarão da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná terão direito à alimentação.

Art. 28 As despesas com deslocamento para os delegados representantes do Estado do Paraná que participarão da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial serão custeadas pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

CAPÍTULO VIII DAS VAGAS PARA III CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 29 Durante a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, serão eleitos 28 delegados representantes do Estado do Paraná para participação na III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, distribuídos da seguinte maneira:

- I - 17 delegados representantes da sociedade civil;
- II - 3 delegados representantes do Governo Estadual;
- III - 8 delegados representantes dos Governos Municipais.

Art. 30 Durante a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, os representantes da sociedade Civil, Governo Estadual e Governos Municipais se reunirão em locais separados para deliberar e eleger os delegados titulares e respectivos suplentes que participarão da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 31 Os delegados eleitos, na etapa estadual, para participação na III Conferência Nacional, deverão ter idade acima de 18 anos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná.

Aprovado em plenária na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em 29 e 30 de agosto de 2013, Curitiba - Paraná.

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 077/2013****Empresa: ESPAÇO PAULISTA EVENTOS – EIRELI – ME****Nire: 4160007334-7****Ato:** Ato Constitutivo de transformação de empresário em Eireli – ME, sob nº 4160007334-7 em 14/08/2013, ed Enquadramento de ME, arquivado sob nº 20134369238 em 14/08/2013.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. Não foi anexado o requerimento de Empresário.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 077/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/28444166-5 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92618/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 078/2013**Empresa: GILBERTO LORDANI DE LIMA****Nire: 4110489868-6****Ato:** Inscrição de Empresário Individual, arquivada sob nº 4110489868-6 em 03/12/1998.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. O mesmo é Empresário Individual desde 25/06/1975, ato arquivado sob nº 411013317-4.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 078/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284167-3 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92620/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 079/2013**Empresa: HACHEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME****Nire: 4120310961-2****Ato:** Extinção/Distrato, arquivado sob nº 20133219682 em 17/06/2013.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. A pedido dos sócios, por não haver mais interesse na transformação para MEI.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 079/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284168-1 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92622/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 080/2013**Empresa: M K TRANSPORTE DE CARGA – EIRELI – ME****Nire: 4160006824-6****Ato:** Ato de Transformação de Empresário em Eireli – ME, arquivado sob nº 4160006824-6, em 18/07/2013, e Enquadramento de ME, arquivado sob nº 2013376256-4 em 18/07/2013.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. Não foi anexado o Requerimento de Empresário.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 080/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284170-3 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92626/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 081/2013**Empresa: PRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****Nire: 4120546676-5****Ato:** 7ª Alteração, arquivada sob nº 20134277686 EM 06/08/2013.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. Os sócios são casados entre si no regime de Comunhão Total de Bens.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 081/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284171-1 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92627/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 082/2013**Empresa: PRIORI ADMINISTRADORA E CORRESPONDENTE EIRELI – LTDA – ME****Nire: 4160007635-4****Ato:** Ato constitutivo, arquivado sob nº 20134953851 em 29/08/2013, e Enquadramento de ME, arquivado sob nº 20134953860 em 29/08/2013.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. Arquivamento do ato de Transformação, antes de efetuar a Alteração deixando a sociedade unipessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 082/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/84172-0 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 189,00 - 92630/2013

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 083/2013**Empresa: RADIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA****Nire: 4120658531-8****Ato:** 2ª Alteração Conversão de Sociedade Civil, arquivada sob nº 20093509561 em 15/09/2009, e 3ª alteração de dados arquivada sob nº 20100737080 em 02/02/2010.**Justificativa:** O processo contém vício insanável. Os atos foram arquivados sem assentimento prévio do Conselho Nacional de Defesa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 083/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284173-8 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 92631/2013

EDITAL DE REARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 084/2013

Empresa: UTSEL TÉCNICA DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
Nire: 4120366630-9

Ato: Contrato Social e Enquadramento de ME, arquivados sob nº 97/044975-5 em 17/03/1997, e **desarquivados** sob nº 200661621749 em 26/05/2006.

Justificativa: O ofício da 2ª Vara do Trabalho de Maringá nº 775.647/2006, de-

termina que seja feita a exclusão da sócia Sra. Elizete Dias do quadro societário da empresa mencionada dos atos arquivados sob nº 97/044975-5 e 12/431021-4. Por equívoco a Jucepar efetuou o Desarquivamento do ato 97/044975-5, sob nº 20061621749 em 26/05/2006. O **rearquivamento** do ato 97/044975-5 é necessário para efetuar a correção no cadastro da Jucepar, excluindo a sócia Sra. Elizete Dias.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 084/2013 de 25/09/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/284174-6 de 25/09/2013 apresentada na Sessão Plenária do dia 23/09/2013 a qual determina o **REARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de outubro de 2013.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 210,00 - 92644/2013

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 51 DE 01/10/2013

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO JORGE ALMEIDA BARRETO				90	21/12/2002 20/12/2007	01/07/2013 28/09/2013
64151215	1	NAI	120828185			

92541/2013

Secretaria da Segurança Pública

P O R T A R I A N. 350

LICENCA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER
DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS
ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO/COMPLEMENTO	FRUICAO
003453203-6	01	PB24	8H	INSTITUTO DE IDENTIFICACAO	11790253	90	11.02.2007 A 10.02.2012	01.10.2013
ANTONIO CARLOS GOMES				CURITIBA				
				CURITIBA				

CURITIBA 30 DE SET DE 2013

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
DIRETORA GERAL/SESP

92311/2013

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 877/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Newton Tadeu Rocha, nos Autos de Sindicância - Com Recurso, protocolado nº 262/11/CPC, Acusado: ACUSADO: LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES, Investigador de Polícia, protocolado nº 994/09/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo conhecimento do recurso;

II - Pelo seu provimento, acolhendo as razões contidas no voto condutor, para ser decretada a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em razão do evento prescricional;

III - Pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.

DELIBERAÇÃO Nº 878/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Walter Baruffi Junior, nos Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº 273/12/CPC, Acusados: JOSE CARLOS CAMARGO VARGAS e ROBERTO MAZUR GIEBELUKA, Investigadores de Polícia, protocolado nº 290/12/CD, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva, não se sentindo ainda em condições de, com segurança, proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela CONCESSÃO DE VISTA dos autos ao Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva.
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA – Dr FLAVYANNO LAIDANE FERNANDES.

DELIBERAÇÃO Nº 879/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 670/05/CPC - AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado em desfavor do servidor RODRIGO MARCOS, Investigador de Polícia, ainda em trâmite. Anexada cópia do Decreto nº 8029/13 de demissão do referido servidor. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr Valmir Soccio, protocolado nº 324/05/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência do teor do Decreto nº 8029/2013, e acolhendo manifestação do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Processo Disciplinar em referência, COM RESALVA DE SEU DESARQUIVAMENTO, no caso de eventual reintegração do acusado no cargo policial civil que ocupava.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 880/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. 402/12/CPC - AUTOS DE SINDICÂNCIA - ESTÁGIO PROBATÓRIO instaurada em desfavor dos servidores GUILHERME MAURÍCIO WALL FAGUNDES, Delegado de Polícia, ROBSON DA FONSECA CARNEIRO e LUCIANO EVERTON ZULKE, Investigadores de Polícia, com manifestação do Conselheiro Relator Dr Valmir Soccio, arguindo seu impedimento, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo a arguição de impedimento do Conselheiro Relator, pela RETIRADA DE PAUTA e INCLUSÃO do procedimento em pauta dos procedimentos a serem sorteados, em redistribuição.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 881/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 271/13/CPC - AUTOS DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor LUIZ MULLER JUNIOR, RG. 4426550-8, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n.º 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 882/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 963/13/CPC - AUTOS DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, protocolado nº 209/12/CD, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 883/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1302/12/CPC - Autos de Investigação Preliminar com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela RES-TITUIÇÃO dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para informar sobre eventual ressarcimento da arma carga, a se considerar que a Guia de Recolhimento

por cópia juntada à fl. 37 diz respeito apenas ao ressarcimento relativo ao conjunto documental.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 884/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1008/13/CPC - OFÍCIOS E PROPOSIÇÕES VERBAIS, com solicitação de movimentação de servidores, considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela movimentação dos seguintes servidores:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2175-DPC, que removeu o servidor MAR-SHEL HUMBERTO SIQUEIRA SILVA E LIMA, Investigador de Polícia, da Divisão de Infraestrutura/DPC para a 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, conforme teor do Ofício nº 882/2013, da Divisão de Infraestrutura/DPC.

REVOGAR a Portaria nº 1922-DPC, que removeu a servidora PRISCILA PACHECO, Escrivã de Polícia, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes - NUCRIA para o 2º Distrito Policial da Capital, conforme teor do Ofício nº 1368/2013, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes - NUCRIA.

REVOGAR a Portaria nº 2226-DPC, que removeu o servidor SÍLVIO APARECIDO DA SILVA, Escrivão de Polícia, do DRP de Ivaiporã para a Delegacia de Polícia de Engenharia Beltrão, conforme teor do Ofício nº 388/2013, da Divisão Policial do Interior.

REMOVER a servidora CARLA CRISTINA ARALDI, Investigadora de Polícia, da Delegacia Regional de Polícia de Guaíra para o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes - NUCRIA, objetivando a eficiente prestação de atendimento 24 horas de situações de flagrante, que demanda a formação de equipe de plantão composta por servidores com perfil adequado para o atendimento especializado à criança e ao adolescente, conforme teor do Ofício nº 1523/2013, do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes - NUCRIA.

REMOVER por permuta a servidora VIVIANE BARBOSA DE SOUZA, Escrivã de Polícia, da DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS - CASCABEL, para a Corregedoria de Área Sudoeste, conforme teor do Ofício nº 412/2013, da Corregedoria de Área Sudoeste.

REMOVER por permuta o servidor DIOGO ROBERTO DAMAZIO FRANCO, Investigador de Polícia, da Corregedoria de Área Sudoeste para a DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS - CASCABEL, conforme teor do Ofício nº 412/2013, da Corregedoria de Área Sudoeste.

REMOVER o servidor AGENOR SALGADO FILHO, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para exercer a função de seu cargo na Delegacia de Homicídios/DIC, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Luiz Gilmar da Silva.

DESIGNAR o servidor BENEDITO GONÇALVES NETO, Delegado de Polícia, para integrar, como Membro, a Comissão de Promoções, em substituição ao servidor Ricardo Gaida Percegon, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 885/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1008/13/CPC - Ofício nº 919/2013, do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, com solicitação no sentido de viabilizar a substituição do servidor MICHEL ALEXANDRE MESQUITA TAVARES para o servidor ANDRÉ GUSTAVO DE LARA, referente ao of. 862/2013, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela RES-TITUIÇÃO do protocolado à origem, para que a proposição seja devidamente motivada, fundamentada e instruída com a documentação necessária, se houver, e as razões de fato referentes à remoção proposta.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 886/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1003/13/CPC - Ofício nº 137/13 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 112/2013 de avaliação de servidora que reúne condição de ser declarada estável, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE da servidora, NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO, RG. 5195716-4, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 887/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 844/10/CPC - Ofício nº 1934/2013, do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, requisitando ao Procurador Geral do Estado cumprimento da decisão definitiva no Mandado de Segurança nº 11961/2010. Com Informação nº 274/2013-PRA/PGE, da Procuradoria Geral do Estado e despacho da Presidência do Concurso, que o candidato MARCELO KOPS, foi nomeado provisoriamente no cargo de Investigador de Polícia, através do Decreto nº 8482/2010, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 888/2013

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 931/13/CPC - Cópia do Ofício n.º 1122/2013 do Terceiro Distrito Policial da Capital informando o furto do conjunto documental do servidor Leandro Parizzoto, Escrivão de Polícia e solicitando a expedição de segunda via. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo ser expedido novo conjunto documental, sem ônus, ao servidor LEANDRO PARIZZOTO, RG.13450822-1, Escrivão de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO de cópia da Deliberação ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 889/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 861/13/CPC - Ofício n.º 4046/2013 da 06ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, encaminhando informação narrando falta administrativa cometida, em tese, pelo servidor Carlos Gustavo Vidal Ferreira, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor em referência, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor CARLOS GUSTAVO VIDAL FERREIRA RG. 5844000-0/PR, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n.º 89/01 e da Lei Complementar n.º 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 890/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõem os Artigos 6º e 243, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 862/13/CPC - Ofício n.º 1223/2013 da Delegacia de Homicídios da Capital, encaminhando informação e pedido de providências pertinente a fato envolvendo o servidor Diogo Ribeiro Borges, Investigador de Polícia. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor em referência, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor DIOGO RIBEIRO BORGES, RG.8207680-8, Investigador de Polícia;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n.º 89/01 e da Lei Complementar n.º 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 891/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 975/13/CPC - Ofício n.º 054/2013 do Presidente do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná - SIPOL, solicitando ao Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, a relação dos investigadores que possuem tempo de serviço para se aposentar. Com informação do GARH/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido;

II - Pela juntada de cópia da decisão proferida nos autos nº 20178/2012, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba - TRT da 9ª Região;

III - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado ao Solicitante, para que o instrua com a Carta Sindical que lhe confira legitimidade para atuar em nome da categoria, devendo ele assim proceder sempre, em todas as reivindicações que vier a apresentar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 892/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo n.º 994/13/CPC - Ofício n.º 063/2013 do Presidente do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná - SIPOL, solicitando aos Senhores Conselheiros a deliberarem sobre regra específica a respeito da abordagem e escolta de presos, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido;

II - Pela juntada de cópia da decisão proferida nos autos nº 20178/2012, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba - TRT da 9ª Região;

III - Pela RESTITUIÇÃO do protocolado ao Solicitante, para que o instrua com a Carta Sindical que lhe confira legitimidade para atuar em nome da categoria, devendo ele assim proceder sempre, em todas as reivindicações que vier a apresentar.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 893/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. n.º 511/12/CPC - Ofício n.º 145/2012 da

Coordenação de Informática encaminhando à CELEPAR relação de servidores para que seja efetuada a aplicação de “chave rastro”, nos termos da Deliberação nº 417/2012. Com as informações prestadas pela CELEPAR e despacho do Presidente dos autos de Investigações Preliminares nº 078/12 e 001/12, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, nos termos dos Despachos proferidos pelas Autoridades Investigantes, pelo ARQUIVAMENTO do protocolo em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 894/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1002/13/CPC - Ofício nº 152/2013 da Câmara Municipal de Medianeira, encaminhando Requerimento nº 082/2013, solicitando esforços para que o Município seja contemplado com uma Delegacia da Mulher. Com manifestação da Divisão Policial do Interior, do Grupo Auxiliar de Planejamento e da Coordenadoria das Delegacias da Mulher - CODEM, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo as manifestações, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 895/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 733/11/CPC - Ofício nº 379/2011 da Câmara Municipal de Cianorte, encaminhando Requerimento nº 215/11, solicitando que envie esforços no sentido da criação da Delegacia da Mulher em Cianorte. Com manifestação da Divisão Policial do Interior, do Grupo Auxiliar de Planejamento e da Coordenadoria das Delegacias da Mulher - CODEM, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo as manifestações, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 896/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 858/12/CPC - Requerimento formulado por GERSON ALVES MACHADO, Delegado de Polícia, através de Defensor solicitando a expedição de certidões relativas a fatos que elencou, para o fim de produzir provas em processo administrativo, pelas razões que expõe. Anexadas cópias das Deliberações nº 764/2012 e 901/2012, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela RESTITUIÇÃO do protocolado ao requerente, aos esclarecimentos de que a designação de delegado especial não se contém no rol das atribuições do Conselho da Polícia Civil, e quanto às demais solicitações, recomenda-se ao Requerente que sejam elas dirigidas à Presidência dos autos de Processo Disciplinar referido.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 897/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 1134/12/CPC - Requerimento formulado por OTÁVIO RAINOLFO DA SILVA, Agente de Apoio, requer carga da arma institucional, pelas razões que expõe. Anexada cópia da Deliberação nº 1007/2012, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, reafirmando os termos da Deliberação nº 1007/2012, pelo INDEFERIMENTO do pedido, a se considerar que o requerente integra o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e não detém qualquer prerrogativa funcional atribuída a policiais civis, menos ainda para o porte de arma de fogo.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 898/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 879/13/CPC - Requerimento formulado por MARCO AURELIO FIUZA DE AQUINO, Investigador de Polícia, requerendo a concessão de 2ª via de cédula funcional, pelas razões que expõe. Com informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - Pelo DEFERIMENTO do pedido;

II - pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

- | | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 - LUIZ GILMAR DA SILVA | 2 - VALMIR SOCCIO |
| 3 - | 4 - |
| 5 - WALTER BARUFFI JUNIOR | 6 - NEWTON TADEU ROCHA |
| 7 - | 8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI |

DELIBERAÇÃO Nº 899/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. nº 215/13/CPC - Cumprimento de Ordem Judicial nº 700/2013, referente aos autos de Mandado de Segurança nº 0012533.12.2010.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, em que figura como impetrante MARCELO DE ALMEIDA, candidato no concurso de Investigador de Polícia - Edital nº 001/2009. Com despacho administrativo nº 2339/2013-NJA/SEEG, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Procuradoria Geral do Estado, para os esclarecimentos solicitados pelo Núcleo Jurídico da Administração da Casa Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 900/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1001/13/CPC - Ofício nº 328/2013, da Promotoria de Justiça da Comarca da Lapa, encaminhando cópia de "Termo de Oitiva Informal" e requisitando informações sobre a atual lotação do representado DANIEL PRESTES FAGUNDES, e sobre eventual instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades ali aventadas. Em caso positivo, requisita cópia do respectivo caderno procedimental, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, com as informações prestadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela RESTITUIÇÃO do protocolado à Promotoria de Justiça da Comarca da Lapa.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 901/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 1081/13/CPC - Ofício nº 645/2013, da ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, encaminhando Projeto nº 847.P.1.11.151/2013/ESPC/PR - CICLO DE PALESTRAS SOBRE A HISTÓRIA

DO BRASIL E DO PARANÁ, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela APROVAÇÃO do projeto em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

DELIBERAÇÃO Nº 902/2013

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo nº 968/13/CPC - Requerimento formulado por LUIZ ANTONIO FLAUZINO, Investigador de Polícia 2ª Classe, requerendo seja alterada a data referente ao tempo de serviço prestado ao Estado, pelas razões que expõe. Com Informação da Comissão de Promoções e manifestação do Conselheiro Relator Dr. Walter Baruffi Júnior. Expediente já apreciado pelo Colegiado, com Deliberação nº 814/2013 e com Informação prestada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de vinte e quatro de setembro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação verbal do Conselheiro Relator:

I - Pela RETIFICAÇÃO da Deliberação nº 814/2013 e o consequente INDEFERIMENTO do pedido, a se considerar que os dados constantes do Almanaque da Polícia Civil constam lançados corretamente;

II - Pelo ENCAMINHAMENTO do protocolado à Comissão de Promoções para ciência ao servidor e posterior arquivamento do protocolado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 24 de setembro de 2013.

RIAD BRAGA FARHAT
Presidente

1 - LUIZ GILMAR DA SILVA	2 - VALMIR SOCCIO
3 -	4 -
5 - WALTER BARUFFI JUNIOR	6 - NEWTON TADEU ROCHA
7 -	8 - LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI

92473/2013

P O R T A R I A Nº 2278-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

WALMIR ROHOD LINO, RG nº 12.644.741-8 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de **PALOTINA**, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 48ª Delegacia Regional de Polícia de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, da mesma Subdivisão e Divisão, *tendo em vista a remoção do titular MARCELO MAGALHÃES PEREIRA para DEPOL de Pinha/DPMetrô.*

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2279-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

TANY DO AMARANTE RAZERA, RG nº 1.673.880-8 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 13ª Delegacia Regional de Polícia de **GUAIARA**, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **TERRA ROXA**, da mesma Subdivisão e Divisão, *tendo em vista a prorrogação da licença médica do titular RICHARD ALAIN LOLLÍ.*

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2280- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FRANK KOTARSKI	4.310.436-5	Investigador de Polícia3ª cls.

DO(A): Delegacia de Polícia de **JAGUAPITÁ**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **PRIMEIRO DE MAIO**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2281-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR, RG nº 2.117.020-8 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 03ª Delegacia Regional de Polícia de **CAMPO LARGO**, da Divisão de Polícia Metropolitana para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **BALSA NOVA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2282-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RICARDO SOLOTORIW	5.677.641-9	Investigador de Polícia3ª cls

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2283-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RENATO KISHIMOTO	1.843.752-0	Investigador de Polícia1ª cls

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2284-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCELO VALTER NIKKEL	6.027.549-1	Investigador de Polícia 5ª cls

DO(A): GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES ECONÔMICOS, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2285-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MAYCON ADRIANO SILVA	5.500.323-8	Investigador de Polícia 5ª cls

DO(A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AOS CRIMES ECONÔMICOS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: GRUPO DE DILIGÊNCIAS ESPECIAIS, do Centro de Operações Policiais Especiais.

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2286-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **10/09/2013**, marcadas para o período de **09/09 a 08/10/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
DANIELLE ALVES	8.920.053-9	de Polícia 4ª cls

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2287-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **10/09/2013**, marcadas para o período de **01/09 a 30/09/2013**, referentes ao **exercício 2012**, restando portanto **21 (vinte e um) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
TADEU SEMENIUK	5.345.821-1	Investigador de Polícia 3ª cls

Curitiba, 30 de setembro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 109/2013 DATA: 01/10/2013 CEN - ENGENHARIA
PROTOCOLO: 11.173.771-1 ARQUIVO: 13/0010-LDA
CONTRATO: CA 13/0027 – PRED
Órgão: SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
Executor: C.E. Gnoatto Perin – Eirli - ME
Município: Londrina
Valor: R\$ 111.678,16
OBJETO: Projeto Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares, com área de construção de aproximadamente 2.000m²
Próprio: Instituto de Criminalística
Local: Avenida Agulhas Negras
Data de Início: 23/09/2013
Data Término: 20/02/2014
Prazo: (dias): 150
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado:
Nome: ANTONIO VICTOR RODRIGUES LOBO
Título Profissional: ARQUITETO
CREA/CAU Nº: A 47.612-9
CPF: 033.880.969-45

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 168,00 - 92483/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 56/2013 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial aos funcionários abaixo relacionados:

ORGÃO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

RG/Nome	LF	Cargo	Nível	Lotação/Município	Protoc.
30291840	01	AGA	NA	AGUAS PR-CURITIBA	12.164.919-5
90	21/12/2002	23/09/2013			
	20/12/2007	21/12/2013			
DONIZETE FERREIRA DA SILVA					
Publique-se, Anote-se.					

Curitiba, 19 de setembro de 2013.
MARCIO FERNANDO NUNES
Diretor-Presidente

92469/2013

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

IPARDES

PORTARIA N.º 021/2013, 16 de setembro de 2013.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO IPARDES, através de seu Diretor-Presidente, com fulcro nas disposições regulamentares contidas no Decreto n.º 1419, Artigo 37, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30/06/1992,

RESOLVE:

Designar de acordo 70, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970,

Caroline Batista Ribeiro, RG 9.236.972-2/PR, para substituir Luiz Carlos Martins de Macedo, RG n.º 1.776.866-2, no cargo em comissão de Coordenador Técnico, chefe do Núcleo Administrativo, no período de 16 de setembro a 15 de outubro 2013, em virtude de férias do titular.

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

GILMAR MENDES LOURENÇO
Diretor-Presidente

R\$ 84,00 - 92531/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

RESOLUÇÃO Nº 037/13

O Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Designar **RAFAEL JAVORSKI**, RG. Nº 7.993.602-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, para responder pela funções de Chefe da Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Estado, a partir de 27.09.2013.

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, em 30 de setembro de 2013.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

92874/2013

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4495/2013

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, Autos nº 15/2013, sob o protocolado nº 12.037.744-2

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **JONI ANTONELLI**, RG nº 008.954.029-1, a partir desta data, por descumprimento dos deveres contratuais e do Regimento Escolar, desta forma sendo agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos III, VI, VII, da Lei 6.174/70;

Art. 2º - Não celebrar contrato de trabalho durante 24 meses entre a Secretaria de Estado da Educação e Joni Antonelli, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Lei 108/2005;

Art. 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências;

Art. 4º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, 03 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

93623/2013

Previna acidentes com material biológico

Quem cuida dos pacientes merece segurança!



Previna-se

Evite prejuízos e riscos. Organize seu local de trabalho antes de realizar um procedimento e tenha a prevenção sempre em mente.



Habitue-se

Descarte materiais nos locais corretos. Não jogue agulha em lixo comum.



Proteja-se

Muitas doenças podem ser evitadas por vacina. A imunização contra difteria, tétano e hepatite B é obrigatória para os profissionais de saúde.



Vaccine-se

Muitas doenças podem ser evitadas por vacina. A imunização contra difteria, tétano e hepatite B é obrigatória para os profissionais de saúde.

